



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90063/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº. 023941/2023 – SEMGES**

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES A FIM DE ATENDER AOS PROJETOS: ARTCANTO, CABELOS DE PRATA E CRESCER, AOS PROGRAMAS: DEDO VERDE E RUMO CERTO, GRUPOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, GERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 23.771.823,65 (vinte e três milhões, setecentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

**Data do Pregão e Horário da Disputa de Preços:**

30/12/2024 às 09:30 horas (horário de Brasília (DF))

**Critério de Julgamento das Propostas:**

Menor Preço por Grupo/Item

**Modo De Disputa:**

Aberto

**Demais Informações:**

**E-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br)**

**Contato Telefônico: (95) 3621-1755/1770**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

---

---

**PREÂMBULO**

---

---

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO por GRUPO/ITEM**, a ser realizada as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **30/12/2024**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias), e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES, QUE SE ENCONTRA NO ITEM 10.1.8.8 E SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

---

---

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

---

**1.1** – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2** – A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **Joana Dárc Rabelo**, designado pelo **Decreto n.º 0455/P-2023**, publicado no **DOM N.º 5830 de 22/ 03/ 2023** com o auxílio da equipe de apoio **André Nóbrega Ferreira Lima e José Wcleber Leal Castro**, ambos designados pelo(s) **Decreto n.º 004 – E/2024**, publicado no **DOM n.º 6028, de 18/01/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico **www.gov.br/compras**.

---

---

**2 – OBJETO**

---

---

**2.1** O objeto da presente licitação é **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES A FIM DE ATENDER AOS PROJETOS: ARTCANTO, CABELOS DE PRATA E CRESCER, AOS PROGRAMAS: DEDO VERDE E RUMO CERTO, GRUPOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, GERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**2.2** - A licitação será realizada **em GRUPO/ITEM**, conforme tabela constante no anexo do Termo de Referência, devendo o licitante em relação ao grupo, oferecer proposta para todos os itens que o compõe.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

---

---

### 3 – ÁREA SOLICITANTE

---

---

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

---

---

### 4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

---

---

**4.1** – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras); <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>; e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

**4.1.1** – Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp); no Diário Oficial da União (DOU); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br>; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.2** – Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br).

**4.2.1**- A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

**4.3** - A **resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Município – DOM e, no Jornal Folha de Boa Vista e quadro informativo do **sistema compras.gov.br**, no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.4** – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.4.1** – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**4.5** – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

**4.6** – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.7** – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

---

---

### 5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

---

**5.1** – Poderão participar desta licitação: pessoa jurídica; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; do ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras));





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**5.1.1** – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**5.1.2** – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**5.1.3** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.1.4** – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.1.5** – A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.1.6** - Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**5.1.7** - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

a) se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

b) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

**5.1.7.1** - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.7.**

**5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:**

**a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, conforme justificativa apresentada no **item 10.1.6, subitens**, do Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital, fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Que se declarar ME/EPP e estiver incluída em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

l) Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, tendo em vista que o valor estimado do **GRUPO/ITEM** é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021);

m) Pessoa(s) **Física(s)**, conforme justificativa apresentada no **item 10.1.8, e subitens** do Termo de Referência.

n) **Cooperativas**, conforme justificativa apresentada no **item 10.1.7, e subitens** do Termo de Referência.

**5.2.1** - O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.2.2** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.2.3** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**5.2.4** - O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.2.5** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.6** - A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.3** – A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**6.1** – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.1.1** - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

**6.2.1** - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.2.2** - inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

**6.2.3** – cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**6.2.4** - está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**6.2.5** – observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

**6.2.6** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**6.2.7** – cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

**6.3** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.4.1** - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.4.2** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**6.5** - A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**6.6** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**6.7** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.8** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.9** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.10** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.11** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.11.1** – Valor Total do Grupo/Item;

**6.11.2** – Descrição detalhada do objeto.

**6.12** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.12.1** - **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

**6.13** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.14** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.15** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.16** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.17** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.17.1** - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

**6.17.2** - A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo **90 (noventa) dias**.

**6.17.3** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

---

**7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**7.2** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública. .

**7.3** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**7.4** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5** - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

**7.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **GRUPO/ITEM, ademais, o GRUPO/ITEM não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado.**

**7.8.1** - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

**7.8.2** - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

**7.9** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.10** -- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

**7.11** – O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**7.12**– O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**.

**7.12.1** – Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.12.1.1**– A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

**7.12.1.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.1.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.12.1.4** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

**7.12.1.5** - Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.13** - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**7.16-** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17 -** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18 -** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19 -** Em relação a **grupo/item não exclusivos** para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.19.1 -** Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.19.2 -** A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.3 -** Caso a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.4 -** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20 -** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.20.1 -** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.20.2 -** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no Estado de Roraima;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.21** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.21.1** - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos estabelecidos no anexo I do Termo de Referência, como critério de aceitabilidade.

**7.21.2** - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, conforme disposto no **item 13.8** do termo de Referência.

**7.21.3** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.21.4** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21.5** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.21.6** - O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares.

**7.21.6.1** - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.21.7** - Na proposta reformulada deverá constar a mesma marca da proposta eletrônica inicialmente apresentada, sob pena de desclassificação.

**7.22** - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

**8.1** – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.4** e **subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.1333/2021:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**8.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**8.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.3.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.6 e 6.4** deste edital.

**8.5** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.6** – Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.1333/2021:

**a)** contiver vícios insanáveis;

**b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.7** – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.8** – O (a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9** - A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

**a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.10** – Em contratação de bens e serviços em geral, além das disposições contidas no **item 8.9 e alíneas**, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

**8.11** – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12** – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.12.1** – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**8.12.2** – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13** – Quando houver necessidade, o (a)Pregoeiro(a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, à **Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

**8.14** - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8.15** - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições neste edital.

---

---

## **9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

---

---

**9.1** – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

**9.2** - Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos **no item 10, subitens e alíneas**, do Termo de Referência (anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.3** – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.3.1** - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

**9.5** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.6** - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**9.6.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.6.2** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**9.6.3** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**9.6.4** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.7** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a).

**9.7.1** - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.8** - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.8.1** - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.9** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.7**.

**9.10** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**.

**9.11** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

**9.11.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.11.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.11.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.12** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

**a)** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**9.13** – Quando houver necessidade, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos de habilitação à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no **item 10, subitens e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**9.13.1** - Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Pregoeiro(a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

**9.14** - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

---



---

## **10 – DOS RECURSOS**

---



---

**10.1** – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.1333/2021):

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**10.1.1** - Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**10.2** – Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

**10.2.1** - Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do **julgamento das propostas** e do **ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.2.2** - As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**10.2.3** - A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

**10.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**10.4** - O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**10.5** - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br**.

**10.6**- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**10.7** – O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

**10.8.** Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

---

---

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

**11.1** – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para **adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 25, inciso V, e art. 66, ambos do Decreto Municipal nº 049/2024).

**11.2** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

---

---

## **12 – DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

**12.1** - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no Termo de Referência (anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

**12.1.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**12.2** - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

**12.3** - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:  
**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.4.1** - A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea "a"**, do **item 12.3**.

**12.5** - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos **nos subitens 12.2 e 12.3**.

**12.6** - Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, conforme justificativa constante no **item 6.1. e subitem 6.1.1**, do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

**12.7**- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)

**12.8** - As regras referentes ao sistema de Registro de Preços são as constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital.

---

---

### **13 – DA GARANTIA DO CONTRATO**

---

---

**13.1** - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme o constante **item 6.2 e subitens**, do Termo de Referência anexo I deste edital;

---

---

### **14 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

---

**14.1.1.** A execução do objeto ocorrerá conforme programação de horários e locais especificados na Ordem de Serviço a ser emitida pela Contratante.

**14.1.2.** As secretarias contratantes, conforme sua organização interna, farão a solicitação do objeto com antecedência mínima de 24h.

**14.1.3.** Todo e qualquer cancelamento de Ordem de Serviço será encaminhado em até 24h, podendo ser cancelado também aos finais de semana

**14.2** – Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no Termo de Referência (Anexo I, do presente edital) e na minuta do contrato anexo III, deste edital), para execução/entrega/fornecimento/ e recebimento do objeto.

**14.3** – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato anexo III, deste edital).

---

---

### **15 – PAGAMENTO**

---

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**15.1** – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos no **item 91, e subitens até 9.21.18** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

---

---

## **16 - DO REAJUSTE**

---

---

**16.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

**16.2.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

**16.3.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**16.4.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

**16.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**16.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**16.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

**16.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**16.10.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

**16.11** – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

---

---

## **17 - DA GARANTIA DO SERVIÇO**

---

---

**17.1.** A Contratada garantirá a qualidade do lanche/refeição proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante.

**17.2.** A embalagem deverá oferecer completa proteção ao lanche/refeição em função das condições de armazenamento, acesso-movimentação e manuseio;

**17.3** – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

---

---

## **18 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**18.1** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

**18.2** - Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.1333/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**18.3** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

**18.4** – Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.5** - A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5%(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.1333/2021;

**18.5.1** - No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

**18.5.2** – Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item 8.3.6 e alíneas, do Termo de Referência (Anexo I, deste edital)**, bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade;

**18.6** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**18.7** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

**18.8** – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**18.9**- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;**

**18.10** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**18.11** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**18.12** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**18.13** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**18.14** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**18.15** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**18.16** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

**18.17** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**18.18** - No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2023);

**18.19** - Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

**18.20** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

**18.21** - Ficará a cargo da SMLIC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação, observadas as regras contidas no art.155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 133 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 049/2024;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**18.21.1** - Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

**18.22** - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.1333/2021 c/c art. 133, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

**18.23** - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).

---

---

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

**19.1** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**19.2** – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**19.3** – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**19.3.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**19.3.2** – Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

**19.3.3** – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**19.4** – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**19.5** – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.6** – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.7** – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis entendimentos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**19.8** – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**19.9** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**19.10** - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.11**- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**19.12** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.13** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.15** – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**19.16** – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta Contratual
- d) Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

<p><b>Elaborado:</b>  Assinatura Eletrônica  <b>José Carlos Bastos Pereira Filho</b>  Responsável Técnico/SMLIC  <b>Mat: 27.808</b></p>	<p><b>Ratificado:</b>  Assinatura Eletrônica  <b>Artur José Lima Cavalcante Filho</b>  Secretário Municipal de Licitações e  Compras/SMLIC</p>
---	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

## 1. APRESENTAÇÃO

**1.1.** Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.

**1.2.** Sugere-se a adoção da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Registro de Preços**.

**1.3.** O julgamento das propostas será realizado pelo critério: **menor preço por GRUPO e ITEM**.

**1.4. Justificativa do critério de julgamento de menor preço por grupo de itens**, nos termos do artigo 39, inciso II, §3º do Decreto Municipal nº 049/2024 c/c o artigo 40, §2º e 3º, da Lei nº 14133/2021.

A eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições para atender aos Projetos Artcanto, Cabelos de Prata e Crescer, aos Programas Dedo Verde e Rumo Certo, aos Grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, gerenciados pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, exige uma justificativa sólida para o agrupamento dos itens no certame licitatório. Embora o fornecimento de lanches e refeições seja divisível por sua natureza, o agrupamento em um único lote justifica-se por razões de eficiência administrativa, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

O gerenciamento do fornecimento é mais eficaz quando centralizado em uma única empresa contratada. Isso se deve ao fato de que o serviço exige entregas simultâneas em 14 endereços fixos, distribuídos em diversos pontos da cidade, com horários preestabelecidos às 7h, 10h30min, 13h e 16h30min, além da possibilidade de atendimentos extras em locais e horários variados. Caso os itens fossem licitados individualmente, haveria a possibilidade de adjudicação a diferentes fornecedores, o que dificultaria a logística, aumentaria os riscos de descontinuidade e comprometeria a regularidade do serviço. Além disso, a eventual frustração de itens por falta de lances acarretaria prejuízos significativos à execução dos serviços, impactando negativamente os projetos e programas sociais envolvidos.

A centralização da execução em uma única contratada também contribui para a economicidade e a eficiência da Administração Pública, evitando a necessidade de gerenciar múltiplos contratos, o que implicaria maior uso de recursos financeiros e humanos. Tal abordagem está plenamente respaldada pela legislação, em especial pela Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que permite o agrupamento de itens quando justificado pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto e evitar prejuízos à eficiência administrativa. A Lei nº 14.133/2021, nos artigos 6º, inciso I, e 40, §§ 2º e 3º, também prevê a possibilidade de agrupamento de itens, desde que seja vantajoso para a Administração Pública. Ademais, o agrupamento não restringe a competitividade do certame, pois licitantes habilitados no ramo de fornecimento de lanches e refeições poderão participar livremente, apresentando suas propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital. Dessa forma, garante-se a ampla concorrência, atendendo aos princípios de isonomia, eficiência e vantajosidade que regem as licitações públicas.

Portanto, o agrupamento dos itens em lote único revela-se indispensável para assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, evidenciando-se como a solução mais vantajosa e alinhada aos objetivos da Administração Pública.

**1.4.1.** Por se tratar de Registro de Preços, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser o valor unitário estimado. (artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

**1.4.2.** Na hipótese de que trata o **item 1.4**, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

entidade.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 049/2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais normas correlatas.

## 3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lanches e Refeições a fim de atender aos Projetos: Artcanto, Cabelos de Prata e Crescer, aos Programas: Dedo Verde e Rumo Certo, Grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, gerenciados pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01				
Item	Código Catser	Especificação	Und.	Qtd.
01 a 40	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS	Unid	Constante no Anexo I
41 a 56	3697	FORNECIMENTO DE LANCHES - CABELOS DE PRATA	Unid	

GRUPO 02				
Item	Código Catser	Especificação	Und.	Qtd.
57 e 58	12807	KIT LANCHE	Unid	Constante no Anexo I

ITEM				
Item	Código Catser	Especificação	Und.	Qtd.
59	12807	MARMITEX	Unid	Constante no Anexo I

3.2. As especificações, unidades e quantidades da presente aquisição estão descritas nos **Anexos** deste Termo.

3.3. Trata-se de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, não se encaixando no conceito de alta elasticidade-renda e não são identificáveis por meio de características tais como: a) ostentação; b) opulência; c) forte apelo estético; ou d) requinte; nos moldes do §1º, do art. 130 do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Decreto Municipal nº 49/2024.

**3.5. A Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.**

**3.6. O(s) Órgão(s) Participante(s) é/são:**

- 3.6.1. Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC;**
- 3.6.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;**
- 3.6.3. Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE;**
- 3.6.4. Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI;**
- 3.6.5. Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC;**
- 3.6.6. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP;**
- 3.6.7. Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC;**
- 3.6.8. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG;**
- 3.6.9. Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF;**
- 3.6.10. Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST;**
- 3.6.11. Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI; e**
- 3.6.12. Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.**

**3.7. Os itens e quantidades almeçadas pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo(s) Órgão(s) Participante(s), constam no Anexo II.**

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Da justificativa da necessidade do objeto e dos quantitativos:**

**4.1.1. DA SEMGES:**

Tendo em vista que, a desigualdade social é uma realidade brasileira que precisa ser combatida através de políticas públicas locais que busquem mudar, ou até mesmo minimizar as diferenças e as dificuldades da população. A educação com perspectiva de transformação deste meio pode e deve ser a promotora deste conjunto de ações, começando este processo com o combate da fome e as suas causas estruturais que geram e aumentam o cordão da exclusão social.

Levando em conta que, esta Secretaria executa as ações de Políticas Públicas da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV), visando o enfrentamento da pobreza e a garantia dos mínimos sociais, de forma integrada, às políticas setoriais, respeitando as peculiaridades, a cultura e a identidade de cada indivíduo, e com esse propósito, são administrados por meio da Secretaria Municipal de Gestão Social (SEMGES), Programas, Projetos e Serviços voltados aos diversos públicos do nosso Município, a fim de propiciar a estes usuários que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação e, ou, fragilidade de vínculos efetivos, oportunidades, condições e espaços destinados ao desenvolvimento de atividades. Dentre as políticas que são desenvolvidas está à garantia de uma alimentação suficientemente saudável e de qualidade com conceito de segurança alimentar.

Desta maneira, o fornecimento dos lanches e refeições visa atender aos beneficiários dos Programas, Projetos e Serviços de forma primordial, pois evita que os integrantes se ausentem do local de suas atividades, e funcionam como oportunidade de acesso a alimento, contribuindo para uma boa alimentação.

Vale pôr em evidência que, os Programas, Projetos e Serviços tem atividades extras durante o ano, conforme Plano de Ação Anual que é formalizado, a fim de organizar as atividades elaboradas nos Programas, Projetos e Serviços, sendo elas em datas comemorativas, ou até mesmo, atividades planejadas com intuito de interações e bem estar dos participantes nas atividades.

Entretanto, observa-se que ocorrem atividades extras durante o ano, que não constam no Plano de Ação Anual, uma vez que são atividades de demandas espontâneas como convites e/ou datas comemorativas, visando melhoria nas atividades desenvolvidas em cada um dos Programas,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Projetos e Serviços.

Ressalta-se que, a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAM), parte integrante da Política Nacional de Saúde, reafirmou que a alimentação adequada é um direito humano. Por este motivo, como uma forma de cuidar da saúde nutricional, propiciar o fornecimento dos alimentos, contribui no desenvolvimento daqueles que participam das Políticas públicas desenvolvidas pelo Projeto ArtCanto, Projeto Cabelos de Prata, Projeto Crescer, Programa Dedo Verde, Programa Rumo Certo, grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), gerenciados por esta Secretaria Municipal de Gestão Social (SEMGES), conforme quantitativo disposto no **Anexo IV**.

A oferta da alimentação durante a permanência dos participantes nos Programas, Projetos e Serviços é uma condição essencial para a sustentação da vida, e, por esse motivo, bem como pelo fato dos participantes dos Programas, Projetos e Serviços estarem na situação de pobreza ou extrema pobreza, é que vislumbramos a necessidade de fornecimento de lanches e refeições, assim como dos outros benefícios ofertados a eles.

#### **4.1.2. DA SEMUC:**

Justificamos a vantagem da participação do Registro de Preços, do Processo nº 023941/2023-SEMGES, oriundo da SEMGES, cujo objeto é eventual contratação de empresa especialidade no fornecimento de lanches e refeições, para atender as necessidades da SEMUC.

Ressaltando que a participação do Registro de Preços supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública para a agilidade da contratação, considerando que a participação do Registro de Preços sendo um processo menos oneroso do que um processo licitatório independente. Ressaltamos ainda que, ao longo de 12 (doze) meses a Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC não teve nenhum processo para os serviços do referido objeto, onde faz-se necessário para atender os setores da SEMUC com os itens do objeto supracitado.

Portanto, tendo em vista os dados aqui apresentados, esta Secretaria Municipal entende que a vantagem na participação do Registro de Preços, Processo nº 023941/2023-SEMGES, ora pretendida encontram-se plenamente demonstrada.

Cronograma e realização dos serviços:

<b>Evento anual e montagem com equipes de campo</b>	<b>Quantidades de eventos no ano e/ou dias</b>	<b>Quantidade de lanches e/ou marmitas anual</b>
Carnaval PMBV (equipe jornalistas, fotógrafos, mídias sociais, Marketing)	5	300
Boa Vista Junina (equipe jornalistas, fotógrafos, mídias sociais, Marketing)	9	540
Ciclo de reunião SEMUC	24	1147
Aniversariantes do mês e /ou datas comemorativas (todos os setores da SEMUC)	12	720
AgroBV (equipe jornalistas, fotógrafos, mídias sociais, Marketing)	7	420
Mormaço (equipe jornalistas, fotógrafos, mídias sociais, Marketing)	9	360
Natal da paz (ensaios e apresentações) equipe jornalistas, fotógrafos, mídias sociais, Marketing.	1	60
Corrida 9 de Julho (equipe jornalistas, fotógrafos,	1	60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

mídias sociais, Marketing)		
Cobertura do evento servidor de valor (equipe jornalistas, fotógrafos, mídias sociais, Marketing)	7	420
Prefeitura com você (mensal) equipe jornalistas, fotógrafos, mídias sociais, Marketing	12	720
Cobertura de pautas área rural de Boa Vista (equipe jornalistas, fotógrafos, mídias sociais, Marketing)	40	1800
Capacitação anual (gabinete, jornalistas, fotógrafos, mídias sociais, administrativo, motoristas, marketing)	5	300

#### 4.1.3. DA SMEC:

O Município de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, com a finalidade de desenvolver habilidades necessárias à prática singular do processo ensino aprendizagem e aprimorar o desempenho profissional dos servidores, propõe a realização de cursos de capacitação, seminários, fóruns, palestras, congressos, feiras pedagógicas, eventos de integração escola/comunidade, conferências escolares, culminâncias de projetos, inaugurações, reuniões gerenciais e projetos educacionais entre outras atividades e ações de cunho pedagógico e cultural, atendendo as necessidades das atividades realizadas pela secretaria com um todo.

Entretanto, observa-se que ocorrem eventos programados e não programados durante o ano, uma vez que são atividades de demandas espontâneas, como convites.

Por este motivo, justifica-se as aquisições de 1.000 marmirtex para os servidores, a fim de propiciar condições de trabalho, bem como alimentação adequada durante o horário de almoço e/ou janta, visto que não seria possível o retorno em tempo hábil de suas residências até o local dos eventos sem prejudicar também a continuidade dos serviços.

A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico da SMEC, conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2024.

#### A1) Da quantidade:

No que se refere ao quantitativo do objeto disposto em anexo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores de ações já realizadas por essa secretaria.

Em resumo, a quantidade prevista a ser adquirida teve como base seu consumo diário para a média de consumo em 12 (doze) meses.

#### 4.1.4. DA SMPE:

A secretaria Municipal de Projetos Especiais, tem como principais programas o Família que Acolhe e programa Braços Abertos, devido a singularidade dos programas, as necessidades de capacitações, treinamentos e eventos realizados com durabilidade que exigem pausa para refeição, bem como previsões e realização de solenidades, juntos aos beneficiários, autoridades, e eventos, a contratação evita despesas de última hora com fornecimento de refeições.

#### Cronograma e realização dos serviços:

<b>Evento Anual e Montagem com equipes de Campo.</b>	<b>Quantidades de Eventos no ano X</b>	<b>Quantidades de Marmitas e Lanches</b>
--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	<b>Números de Pessoas</b>	
Prefeitura com você (Mensal)	12 x 30	360
Carnaval – PMBV (Braços abertos e Família que acolhe)	1 x 20	20
Criança na Pref	4 x 50	200
Boa Vista Junina (Equipes Braços abertos e Família que acolhe)	1 x 25	25
AgroBV (Equipe Braços abertos e Família que acolhe)	7 (dias) x 30	210
Mormaço (braços Abertos)	5 (dias) x 30	150
Natal da Paz (ensaios e Apresentação) - Beneficiarias dos programas e Equipe Braços abertos.	15 (dias) X 40	600

#### **4.1.5. DA SMTI:**

A Intensão se justifica por está SMTI ter centro de treinamento e aprendizado voltado para educação do público em geral (desde crianças a adultos) oferecendo cursos em diversas áreas da informatização, o fornecimento de lanches, refeições, serviços de Coffe Break para os diversos eventos realizados por esta SMTI, tais como cursos, treinamentos, seminários, encontros temáticos, reuniões técnicas e ações institucionais visa atender a uma demanda que necessita ter nesta secretaria dado em vista os apontamentos informados.

Ademais com base no processo Nup: 6667/2023-SMTI tomamos como base para verificar quantitativos e fazer as adequações, como já dito muitos eventos por ocasião de encerramentos e aberturas de novos cursos, bem como os constantes eventos que ocorrem no auditório situado no prédio desta SMTI que abrange não somente eventos desta mais eventos de outros órgãos municipais que assim o queiram a partir de um prévio agendamento.

#### **4.1.6. DA FETEC:**

A presente justificativa visa apresentar os motivos que fundamentam a necessidade de contratação dos quantitativos estimados no ANEXO I, uma vez que a prestação deste serviço é de fundamental importância para garantir a realização das atividades desenvolvidas pela FETEC.

Nesse sentido, importante destacar que a FETEC desenvolve políticas públicas nas áreas de Cultura, Esporte e Turismo, sendo a responsável pelos grandes eventos realizados na cidade de Boa Vista, bem como projetos, como o Carnaval, Arraiá Boa Vista Junina, Corrida Internacional 9 de Julho, Festival Mormaço Cultural, Natal da Paz, Academia Aberta, Escolas de Balé e Teatro, Centro de Iniciação Esportiva (CIEP), Programa Qualidade de Vida, Feira de Artesanato, intervenções culturais nos equipamentos públicos da cidade, entre outros.

Assim, a referida contratação é essencial para atender as necessidades de alimentação dos eventos e projetos desenvolvidos pela FETEC durante todo o ano.

#### **4.1.7. SMSP:**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP, tem interesse em participar do Processo nº 023941/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições, para





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Secretária Municipal de Serviços Públicos - SMSP.

Ressaltamos que tal interesse em participar neste Registro de Preço, justifica-se para atender a agenda de eventos desta secretaria e suas superintendências, incluindo o bem-estar dos servidores e visitantes e a solenidades institucionais.

**4.1.8. SEDC:**

Informamos que esta Secretaria de Defesa do Consumidor tem interesse em participar do processo licitatório da SMPE, na eventual contratação de empresa especializada nos serviços de buffet, para atender as demandas deste Órgão de Defesa do Consumidor.

Ressaltamos que tal interesse em ingressar neste Registro de Preço, justifica-se para atender a agenda de eventos deste Órgão de Defesa do Consumidor, incluindo treinamento de servidores e demais solenidades institucionais propostas em parcerias de outras unidades jurisdicionadas.

A mesma se faz necessária, porque os serviços são especializados e exigem estruturas de recursos humanos e materiais que não constituem a atividade-fim pelo município de boa vista, sendo a alternativa mais eficaz e econômica para a Administração Pública.

**4.1.9. SMAG:**

A contratação de serviços de buffet para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas é uma necessidade que surge em diversos contextos.

A SMAG frequentemente organiza eventos institucionais, como cursos de capacitação, treinamentos, workshops, ações voltadas para melhoria e bem-estar dos servidores (Servidor de Valor), eventos esportivos (Jogos dos Servidores), dentre outros, que demandam a contratação de serviços de buffet para atender aos participantes de forma adequada.

Além de eventos externos, também são realizadas frequentemente reuniões internas, nas quais são necessárias fornecer alimentação de qualidade para os colaboradores, promovendo integração e bem-estar no ambiente de trabalho.

Além disso, em algumas ocasiões, a SMAG também recebe visitas de representantes de outras instituições, sendo fundamental oferecer serviços de buffet de qualidade para representar adequadamente o município.

A contratação de uma empresa especializada nos serviços de buffet, garante a escolha de fornecedores que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, oferecendo alimentos seguros e saborosos para os participantes dos eventos.

**4.1.10. SEPF:**

Justifica-se o interesse na eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet, em razão da necessidade em atender as demandas da SEPF, em virtude das programações já previstas para o exercício de 2024, conforme calendário municipal, e ainda, demais capacitações, cursos, palestras, workshops, treinamentos, seminários, oficinas, encontros temáticos, reuniões técnicas, ações institucionais dentre outras atividades realizadas junto aos servidores e autoridades.

Vale ressaltar que a contratação visa evitar despesas de última hora, além de garantir que o fornecimento do buffet será realizado na data prevista, proporcionando mais conforto e melhor rendimento aos participantes das atividades realizadas pela SEPF, uma vez que determinados eventos possuem durabilidade que exigem pausas para refeição.

**4.1.11. SMST:**

A contratação de serviços de buffet visa atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito com o objetivo de proporcionar melhor rendimento nos serviços ofertados, que são eles: palestras, reuniões, treinamentos, eventos, ações institucionais, como AGROBV e Boa Vista com Você, dentre outros.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Considerando que durante a execução de eventos externos há sempre a participação da Guarda Civil Municipal e SMTRAN além dos servidores escalados, o que se torna necessário o serviço de buffet para garantir condições humanas para o desempenho do trabalho.

**4.1.12. SMAAI:**

Eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de fornecimento de Buffet, justifica-se devido às programações a serem executadas no decorrer do exercício de 2024 conforme calendários de eventos da Secretaria, como reuniões gerais, AgroBV e dia de campo eventos realizados com durabilidade que exigem pausa para refeição, a contratação evita despesas de última hora com fornecimento de refeições.

Os serviços de fornecimento de Buffet detêm relevância essencial, objetivando garantir conforto mínimo aos participantes de eventos institucionais, além de satisfatório aproveitamento das atividades promovidos pela SMAAI.

**4.1.13. SMSA:**

A contratação de uma empresa para prestação de serviços de buffet se faz necessária tendo em vista realização de ações e treinamentos até a condução de reuniões e serviços de saúde, englobando os diversos níveis de atenção, essa medida visa garantir a integralidade da assistência prestada à comunidade.

É importante ressaltar que a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde compreende diferentes instâncias, como Superintendências, Diretoria Administrativa e Conselho Municipal, cada uma com suas responsabilidades específicas.

Além disso, ao optar por uma empresa com expertise comprovada, há a garantia de que os participantes serão servidos com alimentos saudáveis e adequados, o que contribui para a reputação positiva da secretaria e o sucesso dos eventos realizados. Essa medida também possibilita um controle mais efetivo dos custos e uma gestão mais otimizada dos recursos disponíveis, refletindo em uma administração mais transparente e eficiente dos recursos públicos destinados à saúde.

O levantamento quantitativo foi conduzido com base nas informações das respostas dos Nups: 175083/2024, 174955/2024, 173297/2024, 172120/2024, 170470/2024 e 176315/2024, das superintendentes e setores SVS, SGTES, HCSA, CMS, FMS, DEAS, SAB e SAE.

**4.2.** O Plano de Contratação Anual encontra-se em fase de elaboração, entretanto a presente contratação encontra-se em consonância com o Plano Plurianual 2022-2025 e a LOA 2024 do Município de Boa Vista/RR.

**5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**5.1.** A Contratação de empresa especializada para atender as necessidades dos abrigos, ocorrerá conforme especificações detalhadas em anexo.

**5.2.** A contratação por demanda, dos itens constantes na planilha, não obriga o órgão a utilizá-los na sua totalidade, sendo o quantitativo apenas estimado para suprir as demandas em eventos a serem organizados no prazo de vigência do contrato. Cada demanda terá sua formatação própria que será definida na ordem de serviço expedida pelo setor competente. A contratação tem por objetivo prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas em eventos a serem realizados, visando o cumprimento de suas respectivas competências e missões institucionais dos órgãos gerenciador e participantes. A prestação do serviço de fornecimento de lanches e refeições, compreenderá ainda, a coordenação dos serviços de recepção, de alimentos e bebidas dos eventos, entre outros recursos necessários à realização destes, incluindo todas as despesas com a organização, em qualquer local que seja realizado o evento, já devem estar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

contempladas nos itens da planilha que compõem o grupo, as despesas de transporte e diárias dos envolvidos no fornecimento.

**5.3.** Ainda, considerando o interesse de mais de um órgão da administração nesta prestação de serviço, a formação do Registro de Preços demonstrou ser a forma mais conveniente para a dinâmica e particularidades dos serviços ofertados pela PMBV, e de outro modo, atendendo aos princípios da economicidade e celeridade, e buscando os melhores resultados com menor custo para os cofres públicos.

**5.4.** Havendo divergência entre o CATSER e o Termo de Referência, prevalece o descrito neste Termo de Referência.

**5.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos do Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras (código CATSER) e os constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta e prestação do serviço, prevalecerão as especificidades discriminadas no Termo de Referência.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**6.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que, a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

### **6.2. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**6.2.1.** Não haverá exigência da garantia contratual da execução do objeto porque não há elevado risco de dano para a Administração Pública, pois não se enquadra no dispositivo da Lei nº 14.133/2021, a seção III, “Das Definições”, artigo 6º, XXII, o qual se afirma: “obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)”.

**6.2.2.** Ainda sobre a não exigência de garantia, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 diz que, “A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos”.

**6.2.3.** Desta forma, como já exposto, de acordo com o artigo 6º, citado, esta Secretaria entende que a presente contratação apesar do vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

### **6.3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:**

**6.3.1.** A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

**6.3.2.** A Proposta terá sua validade mínima de **90 (noventa) dias**.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**7.1.1.** A execução do objeto ocorrerá conforme programação de horários e locais especificados na Ordem de Serviço a ser emitida pela Contratante.

**7.1.2.** As secretarias contratantes, conforme sua organização interna, farão a solicitação do objeto com antecedência mínima de 24h.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**7.1.3.** Todo e qualquer cancelamento de Ordem de Serviço será encaminhado em até 24h, podendo ser cancelado também aos finais de semana.

**7.1.4.** Além dos horários de entrega que serão definidos na Ordem de Serviço por cada secretaria participantes quando de sua demanda; para os projetos, programas e demais atividades especificamente da SEMGES, os lanches e refeições serão entregues nos horários apresentados abaixo, conforme solicitação na Ordem de Serviço:

<b>TIPO LANCHE/REFEIÇÃO</b>	<b>DE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>HORA DA ENTREGA</b>
LANCHE		CAFÉ DA MANHÃ	7h
REFEIÇÃO		ALMOÇO	10h30min
LANCHE		LANCHE	13h
REFEIÇÃO		JANTA	16h30min

**7.1.5.** Visando evitar desperdícios de alimentos, o fornecimento deverá ocorrer impreterivelmente nos dias e nos intervalos de horários especificados na Ordem de Serviço emitida pela secretaria contratante.

**7.1.6.** No ato da entrega dos lanches/refeições, a contratada deverá fornecer uma unidade a mais para cada equipamento, sem ônus ao contratante. Tal amostra será escolhida aleatoriamente pelo servidor responsável pelo recebimento em cada local, devendo o mesmo fazer a prova da amostra, a fim de que seja verificado se o alimento servido está em conformidade com o solicitado ou identificar quaisquer outras irregularidades existentes.

**7.1.7.** As bebidas devem estar prontas para o consumo, estando armazenadas em compartimento higienizado e com gelo, propondo a melhor conservação dos produtos e atendimento quanto às bebidas fornecidas.

**7.1.8.** Se faz necessário que a contratada seja pontual, cumprindo os horários estipulados em Ordem de Serviço e no Quadro acima, para que não haja atraso nas atividades a serem cumpridas.

**7.1.9.** Entregar os lanches e refeições conforme especificação do cardápio anexo ao Estudo Técnico Preliminar, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do Contratante. Garantindo que os lanches e refeições servidos sejam saborosos, atrativos e bem servidos. Bem como, deve ser verificada a maturação das frutas.

**7.1.10.** O transporte e o frete serão por conta da Contratada, não cabendo a administração qualquer responsabilidade e/ou ônus sobre o mesmo.

**7.1.11.** Os locais de entrega do objeto poderão ser definidos conforme Ordem de Serviço emitida pela secretaria contratante nos locais definidos na OS e/ou de acordo com o **Anexo III**, tendo em vista a criação de novos equipamentos, ou alteração de endereço dos mesmos já existentes, para melhor atender aos munícipes da cidade de Boa Vista.

## **7.2. DA GARANTIA DO SERVIÇO**

**7.2.1.** A Contratada garantirá a qualidade do lanche/refeição proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante.

**7.2.2.** A embalagem deverá oferecer completa proteção ao lanche/refeição em função das condições de armazenamento, acesso-movimentação e manuseio.

## **7.3. DAS EXIGÊNCIAS DO CONTRATO**

**7.3.1.** Apresentar no prazo de até **10 (dez) dias** corridos após a assinatura do contrato:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

a) Pelo menos 01 (um) nutricionista, com vínculo com a empresa, devidamente registrado no órgão de classe competente, denominado Responsável Técnico, adotando critérios e boas práticas em todo o processo de produção, conforme exigência da Lei Municipal nº 482/1999;

b) Alvará de Funcionamento Válido, caso tenha apresentado declaração na habilitação do certame;

c) Alvará Sanitário, conforme Lei Municipal nº 482/1999, devidamente atualizado, emitido pela autoridade sanitária do órgão competente (Estadual ou Municipal ou Distrital), compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer, caso o alvará sanitário da atividade licitada esteja suspenso pelos órgãos competentes, apresentar documento comprobatório da suspensão, caso tenha apresentado declaração na habilitação do certame;

**c1)** O prazo para a apresentação do Alvará Sanitário válido poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o protocolo junto à autoridade sanitária do órgão competente e que não cause prejuízo a Administração Pública.

d) Pelo menos 03 (três) veículos, de propriedade da empresa, devidamente licenciados pelos órgãos competentes, devendo os veículos se encontrar aptos a transportar os alimentos, observando as exigências da vigilância sanitária, bem como da Resolução ANS 216/2004 e Portaria MS 326/1997, sob pena de decair o direito à contratação;

**d1) Justificativa para Exigência de Disponibilidade Logística**

A exigência de **03 veículos na execução contratual** para a logística de entrega de lanches e refeições encontra-se fundamentada na necessidade de assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

O fornecimento de lanches e refeições envolve a **entrega simultânea em 14 endereços localizados em diferentes pontos da cidade de Boa Vista**, o que demanda a adoção de uma estrutura logística robusta e bem planejada. A utilização de, no mínimo, 03 veículos é essencial para garantir que todas as entregas sejam realizadas dentro do prazo, permitindo a divisão das rotas de forma eficiente e evitando atrasos que comprometeriam a qualidade e a finalidade do serviço.

Os **horários fixos de entrega**, estipulados para as **7h, 10h30min, 13h e 16h30min**, requerem pontualidade rigorosa para que as refeições atendam aos padrões de frescor e qualidade exigidos, especialmente considerando o consumo imediato pelos beneficiários. O descumprimento desses horários causaria prejuízos não apenas à qualidade dos alimentos, mas também à rotina dos serviços atendidos, impactando diretamente os usuários.

Além disso, a **necessidade de pontualidade** é ampliada pelo fato de que, em muitas ocasiões, os lanches e refeições são consumidos em atividades programadas, o que reforça a importância de uma logística que assegure a entrega dentro dos prazos estipulados.

Outro aspecto a ser considerado é o atendimento a **atividades extras**, que frequentemente surgem em caráter especial. A disponibilidade de 03 veículos oferece flexibilidade e capacidade de resposta a essas demandas, sem comprometer a qualidade e a regularidade das entregas já programadas.

**É imprescindível ressaltar que a exigência de logística por meio de pelo menos 03 veículos não gera ônus aos participantes do certame licitatório**, uma vez que tal requisito será exigido apenas na fase de execução contratual. Assim, **todos os interessados podem participar da licitação**, sem qualquer restrição.

Na fase de habilitação, será solicitada apenas uma **declaração do licitante comprometendo-se a apresentar os 03 veículos necessários no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato**, atendendo às exigências do edital. Essa abordagem garante que **não sejam gerados ônus aos licitantes interessados em participar do certame, preservando a competitividade e o caráter isonômico da licitação**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Dessa forma, a exigência de 03 veículos é justificada como uma medida essencial para garantir o adequado cumprimento do contrato, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos, conforme preceituado na **Lei nº 14.133/2021**, em especial os **artigos 6º, inciso XXVII, e 117**, que destacam a necessidade de planejamento logístico e a obrigação de o contratado possuir os meios necessários para a execução das obrigações.

Portanto, a medida é proporcional e indispensável para assegurar a qualidade e a pontualidade do serviço prestado à Administração Pública e aos seus beneficiários, sem restringir de forma indevida a competitividade do certame licitatório.

#### **7.4. DA JUSTIFICATIVA DE SERVIÇO CONTINUADO**

**7.4.1.** Caracteriza-se como serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que a interrupção dos serviços possam comprometer a continuidade das atividades dos Programas, Projetos e Serviços Sociais, causando prejuízo à Administração Pública, bem como, identificando que a necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e de forma contínua, sem a necessidade da contratada manter, em período integral e de forma exclusiva, os funcionários à disposição da Administração para que executem tarefas de seu interesse.

#### **7.5. DAS VISTORIAS DA FISCALIZAÇÃO**

**7.5.1.** Os veículos utilizados para transporte dos alimentos poderão ser vistoriados a qualquer momento durante a execução do contrato, sem prévio aviso, tendo em vista que, deverão manter condições de higiene e limpeza em conformidade nos termos da Resolução ANS 216/2004 e Portaria MS 326/1997.

**7.5.2.** Os locais de produção (cozinha) destinados a preparação dos lanches e refeições poderão ser vistoriados a qualquer momento durante a execução do contrato, sem prévio aviso, tendo em vista que, deverão manter condições de higiene e limpeza em conformidade nos termos da Resolução ANS 216/2004 e Portaria MS 326/1997.

**7.5.3.** As vistorias poderão ser solicitadas pela fiscalização à autoridade sanitária do órgão competente, imediatamente antes do início da execução do contrato, bem como durante a execução contratual.

**7.5.4.** A CONTRATADA deverá permitir o acesso da autoridade sanitária do órgão competente às dependências da cozinha, bem como ao interior dos veículos, para fins de vistoria.

### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **8.1. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO**

**8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

**8.1.2.** A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do licitante vencedor, através de assinatura digital, onde o instrumento contratual estará disponível no link do endereço eletrônico que será convocado via <<https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/>> ou da convocação para retirada do instrumento contratual que ocorrerá via email, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21;

**8.1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**8.1.4.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**8.1.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.1.6.** As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.1.7.** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.1.8.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.1.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**8.1.10.** A gestão do contrato deverá ser exercida, conforme art. 17 do Decreto Municipal 049, de 2024.

**8.1.11.** A fiscalização do contrato deverá ser exercida, conforme art. 19 do Decreto Municipal 049, de 2024.

## **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.2.1. São obrigações da Contratante além das previstas na minuta do contrato padronizada:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, toda e qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c) Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- d) Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- e) Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto no item **DO PAGAMENTO**.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

### **8.2.2. São obrigações da Contratada além das previstas na minuta do contrato padronizada:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- a) **A Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e seus anexos, assim como em sua proposta e em posterior edital, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- c) Manter email cadastrado junto a Contratante, para receber toda e qualquer correspondência para assinatura e outras providências, tais como Ata de Registro de Preços, Contrato, Ordem de Entrega/Serviço, Notificações e demais documentos que se fizerem necessários.
- d) Realizar cadastro junto ao Portal do Cidadão para toda e qualquer assinatura digital de Ata de Registro de Preços, Contrato, Termos Aditivos e demais documentos que se fizerem necessários, através do link do endereço eletrônico via <<https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/>>, uma vez que tal cadastro não gera ônus à Contratada.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- f) Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
- g) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **até 05 (cinco) dias corridos** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.
- j) Garantir a qualidade dos alimentos pelo período de validade.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- l) Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

### **8.3. Das Infrações e Sanções Administrativas:**

**8.3.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

**8.3.2.** Serão aplicadas, ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**8.3.3.** Serão aplicadas, ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**8.3.4.** A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

**8.3.5.** Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.3.6.** No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias corridos;

**a.1)** O atraso superior a 10 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, de 0,5% a 30% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 049, de 26/04/2024.

**8.3.7.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**8.3.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

**8.3.9.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.3.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Boa Vista-RR, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

**8.3.11.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**8.3.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**8.3.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**8.3.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**8.3.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**8.3.16.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**8.3.17.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

**8.3.18.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**8.3.19.** No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

**8.3.20.** Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

**8.3.21.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

#### **8.4. Do Preposto:**

**8.4.1.** Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**8.4.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **8.5. Do Gestor do contrato:**

**8.5.1.** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (Decreto Municipal nº 049/2024, art. 16, §1º);

**8.5.2.** A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024);

**8.5.3.** O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

#### **8.6. Da fiscalização do contrato:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**8.6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

**8.6.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**8.6.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**8.6.4.** O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

**8.6.5.** Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**9.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnicos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.1.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**9.2.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**9.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**9.3.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**9.3.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**9.3.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

**9.3.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**9.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**9.5.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.5.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

**9.5.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**9.5.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**9.5.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

**9.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**9.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**9.9.** A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55, a qual deverá ser enviada para o e-mail da contratante.

**9.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**9.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.11.1.** a data da emissão;

**9.11.2.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**9.11.3.** o período respectivo de execução do contrato;

**9.11.4.** o valor a pagar; e

**9.11.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**9.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.14.** Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**9.14.1.** Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

**9.15.** Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;  
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

**9.16.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.18.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

**9.20.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

**9.21. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.21.1. DA SEMGES:**

**9.21.1.1.** O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.21.2. DA SMPE, DA SEMUC, DA SMTI, DA SMEC, DA SMSP, DA SEDC, DA SMAG, DA SEPF, DA SMST, E DA SMAAI:**

**9.21.2.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em **até 30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

**9.21.3. SMSA:**

**9.21.3.1.** O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde –SMSA no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

**9.21.3.2.** Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

**9.21.4. DA FETEC:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**9.21.4.1.** O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira da FETEC, por meio de Ordem

Bancária em favor do licitante vencedor até o 30º (trigésimo) dia útil e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada e atestada pelos fiscais do contrato, e de certidões atualizadas que atestem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

**9.21.4.2.** Qualquer documento apresentado para a realização de pagamento que não seja aprovado pela FETEC será devolvido à contratada, para as correções, acompanhado dos motivos de sua rejeição; O prazo para o pagamento estabelecido acima, será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a FETEC.

**9.21.5.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o término final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

**9.21.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.21.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.21.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.21.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.21.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.21.11.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**9.21.12.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

**9.21.13.** Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

**9.21.14.** A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**9.21.15.** Nas Notas Fiscais/DANFE deverá constar, impreterivelmente, o número do empenho, e Descrição do objeto conforme proposta;

**9.21.16.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

**9.21.17.** A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

**9.21.18.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **9.22. DO REAJUSTE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**9.22.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**9.22.2.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

**9.22.3.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**9.22.4.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

**9.22.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.22.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.22.7.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.22.8.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.22.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.22.10.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

## **10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

**10.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

### **10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

e1) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de regularidade Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; (pessoa física e jurídica)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (pessoa jurídica)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (pessoa física e jurídica)

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (pessoa jurídica)

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (pessoa física e jurídica)

**10.1.2.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.1.2.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

**10.1.2.3.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal. **(pessoa jurídica)**

### 10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**10.1.3.1.A** Licitante deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similar), através da apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha fornecido/executado ou esteja executando para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, o objeto compatível com o objeto pretendido em quantidades relevantes, em consonância com a Súmula nº 263 do TCU:

GRUPO / ITEM	ITENS RELEVANTES	QUANTIDADE DE MÍNIMA	EQUIVALENTE, P/ O ÓRGÃO GERENCIADOR, AO PERCENTUAL DE:
<b>GRUPO 1</b>	Fornecimento de Lanches e Refeições para os Programas e Projetos	95.539	10%
	Fornecimento de Lanches para o Projeto Cabelos de Prata	28.363	10%
<b>GRUPO 2</b>	Fornecimento de lanches	420	10%
<b>ITEM 59</b>	Marmitex	500	10%

**10.1.3.2.** Todas as exigências técnicas acima elencadas têm por objetivo atender de maneira integral





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

as necessidades da administração pública, e avaliar a solidez do futuro fornecedor, visando garantir o cumprimento total das obrigações contratuais, destacando a segurança e a qualidade do objeto a ser adquirido, bem como atender as normativas pertinentes, como é o caso do disposto no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que admite exigência de “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”, e demais legislações correlatas. Ainda, cabe destacar, que no quadro os valores fixados são de 10% dos quantitativos dos itens a serem executados, abaixo do percentual máximo que a jurisprudência do TCU tem considerado razoável, que é de 50% (acórdãos 1.202/2010, 2.462/2007 e 492/2006, todos do Plenário).

**10.1.3.3.** A referida exigência se faz necessária para que a empresa proponente demonstre que tem expertise no fornecimento do objeto bem como capacidade na operacionalização dos serviços, principalmente considerando a quantidade de alimentação a ser ofertada diariamente nos projetos e programas da secretaria, resguardando dessa maneira o cumprimento do contrato durante toda sua execução.

**10.1.3.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**10.1.3.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.1.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

**10.1.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021).

**10.1.4.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.1.4.3.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.1.4.3.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.1.4.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.1.4.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.1.4.3.5. O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**10.1.5. DAS DECLARAÇÕES:**

**10.1.5.1.** Declaração de que apresentará Alvará de Funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado.

10.1.5.1.1. A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia do alvará de funcionamento da sede da licitante (devidamente autenticada).

**10.1.5.2.** Declaração de que apresentará Alvará Sanitário válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado;

10.1.5.2.1. A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia do alvará sanitário válido da sede da licitante (devidamente autenticada).

10.1.5.2.2. Caso o licitante tenha sede no Município de Boa Vista, poderá substituir a declaração pela apresentação da cópia autenticada do alvará sanitário válido, conforme Lei Municipal nº 482/1999, emitido pela autoridade sanitária do órgão competente (Estadual ou Municipal ou Distrital), compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

**10.1.5.3.** Declaração de que apresentará, nos termos exigidos no contrato, pelo menos 01 (um) nutricionista, com vínculo com a empresa, devidamente inscrito no órgão de classe competente, denominado Responsável Técnico, adotando critérios e boas práticas em todo o processo de produção de lanches e refeições.

**10.1.5.4.** Declaração de que apresentará, nos termos exigido no contrato, pelo menos 03 (três) veículos, de propriedade da empresa, devidamente licenciados pelos órgãos competentes, devendo os veículos se encontrar aptos a transportar os alimentos, observando as exigências da vigilância sanitária, bem como da Resolução ANS 216/2004 e Portaria MS 326/1997, sob pena de decair o direito à contratação.

a) A referida exigência se faz necessária considerando principalmente a grande quantidade de alimentos a serem entregues em vários endereços e em horários concomitantes, conforme razões apresentadas na Justificativa do subitem **7.3.1, d1**.

**10.1.6. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**10.1.6.1.** Vedada a participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação a qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no presente objeto.

**10.1.6.2.** Nos termos do Artigo 15 da Lei 14.133/2021, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Gestão Social (SEMGES) infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**10.1.7. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**10.1.7.1.** A vedação da participação de cooperativas no processo licitatório baseia-se na necessidade de assegurar a especialização e a capacidade técnica necessárias para a prestação do serviço ou fornecimento do produto licitado. Em muitos casos, as cooperativas não possuem a expertise específica exigida para atender aos requisitos técnicos e de qualidade, o que pode comprometer a eficiência e a segurança dos serviços prestados.

**10.1.7.2.** Além disso, a estrutura organizacional das cooperativas, que muitas vezes envolve a participação de múltiplos cooperados com diferentes níveis de qualificação, pode dificultar o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

cumprimento dos padrões exigidos. A necessidade de uniformidade e controle de qualidade é especialmente crítica em setores que demandam precisão técnica e alta especialização.

**10.1.7.3.** Portanto, a vedação à participação de cooperativas visa garantir que o processo licitatório seja conduzido com fornecedores que possam demonstrar experiência comprovada e capacidade técnica suficiente para cumprir as obrigações contratuais, assegurando assim a qualidade e a segurança dos serviços ou produtos contratados.

### **10.1.8. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

**10.1.8.1.** A vedação da participação de pessoa física no procedimento licitatório para o fornecimento de lanches e refeições destinados a atender diversos projetos e programas, incluindo Artcanto, Cabelos de Prata, Crescer, Dedo Verde, Rumo Certo, Grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com valor total estimado na monta do presente processo, fundamenta-se em diversos aspectos técnicos e legais que visam garantir a eficácia, a qualidade e a segurança dos serviços contratados.

**10.1.8.2.** Primeiramente, a complexidade e a magnitude do contrato demandam que o fornecimento de lanches e refeições seja realizado por empresas especializadas. Estas empresas possuem estrutura adequada, equipe qualificada e experiência comprovada para atender às exigências e padrões de qualidade e segurança alimentar necessários. A contratação de uma pessoa jurídica assegura a capacidade técnica e operacional para cumprir os termos do contrato, desde a produção até a entrega e distribuição dos alimentos.

**10.1.8.3.** Além disso, a participação de pessoa física em um contrato de valor tão elevado apresenta riscos significativos para a administração pública. A capacidade financeira e a garantia de continuidade do serviço são preocupações primordiais. Empresas estabelecidas têm maior capacidade de investimento em infraestrutura e recursos humanos, garantindo a regularidade e a eficiência na prestação do serviço ao longo de todo o período contratual. Já uma pessoa física pode não ter condições de arcar com imprevistos financeiros ou operacionais, o que poderia comprometer a continuidade e a qualidade do atendimento.

**10.1.8.4.** Outro ponto crucial é a conformidade com a legislação sanitária e de segurança do trabalho. Empresas especializadas estão obrigadas a seguir rigorosos protocolos de higiene e segurança, tanto na preparação quanto na manipulação e entrega dos alimentos. Estas empresas são regularmente fiscalizadas pelos órgãos competentes, o que proporciona maior segurança para os usuários dos serviços. A contratação de uma pessoa física dificultaria a fiscalização e o controle da qualidade, aumentando o risco de problemas sanitários e de segurança.

**10.1.8.5.** Ademais, a gestão logística do fornecimento de refeições para diversos projetos e programas sociais requer uma coordenação eficiente e uma capacidade logística robusta. Empresas têm maior expertise e recursos para organizar e otimizar a logística de entrega, assegurando que os alimentos cheguem frescos e dentro dos prazos estipulados. A participação de pessoa física poderia resultar em dificuldades logísticas e falhas na entrega, afetando diretamente a qualidade do serviço prestado aos beneficiários.

**10.1.8.6.** Por fim, a vedação da participação de pessoa física está alinhada aos princípios da impessoalidade e da competitividade que regem os procedimentos licitatórios. Ao restringir a participação a empresas, garante-se uma competição mais justa e equilibrada, onde todos os concorrentes têm condições semelhantes de participação, evitando-se favorecimentos e assegurando-se a melhor proposta para a administração pública.

**10.1.8.7.** Portanto, a vedação da participação de pessoa física no procedimento licitatório para o fornecimento de lanches e refeições, com valor total estimado na monta do presente processo, é uma medida necessária para assegurar a qualidade, a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços, em conformidade com as exigências técnicas e legais aplicáveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**10.1.8.8.DA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP:**

**10.1.8.9.** Será admitida a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, contudo não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pelos motivos e fundamentos a seguir:

**10.1.8.10.** Neste sentido, o doutrinador Ronny Charles defende que:

“(...) os privilégios concebidos para participação nos certames, mitigadoras da competitividade, dificultarão a busca pela melhor proposta para a Administração, resultando na ampliação de seus gastos, que serão suportados, ao final, pela própria sociedade, o que exige ponderação sobre a correta aplicação de tais normas de privilégio, sobretudo porque, conforme analisado, quando desproporcionais, estas descambam para a inconstitucionalidade, pela afronta aos princípios norteadores da própria atividade administrativa. (...)”

**10.1.8.11.** Ademais, cumpre ressaltarmos que mesmo não sendo aplicado o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, será possível a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e garantidos os demais benefícios dispostos na referida Lei.

**10.1.9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**10.1.9.1.** Justificamos que os itens foram agrupados pelos seguintes motivos:

- a) Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si;
- b) O agrupamento é viável haja vista que o gerenciamento recai, durante toda a vigência do contrato sobre uma única empresa, conseqüentemente, há o maior nível de controle pela administração na execução do objeto;
- c) Considere-se também a economia de escala, porquanto o maior número de itens implica em redução de preços a serem pagos pela administração;
- d) O fato de a licitação ser por grupo não significa que os licitantes não possam remeter os lances, não havendo assim, óbices para que os licitantes não participem do certame de forma integral onde os itens dos lotes se encontram em plena consonância com os ofertados pelas empresas pertencentes a diversos segmentos do mercado, o que assegura ampla competitividade ao certame e podendo isso está demonstrado nos autos através das cotações de preços realizados;
- e) Ademais, caso a licitação fosse realizada pelo critério de menor preço por ITEM, existe a possibilidade de várias empresas vencerem itens distintos e ainda de vários itens resultarem frustrados. Nesse contexto, não se mostra vantajoso para administração pública, visto o grande prejuízo à execução do contrato, pois trata-se de atendimento à vários projetos e programas sociais a serem atendidos simultaneamente nos dias e horários. Assim, a falta do fornecimento ou problema na execução (entrega) de qualquer dos itens do processo, prejudicaria a boa execução dos serviços contratados, gerando imenso prejuízo a administração municipal.

**10.1.10. JUSTIFICATIVA PARA PUBLICAÇÃO NO DOU**

**10.1.10.1.** Considerando que a Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, recebe transferências de recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emendas parlamentares, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**10.1.10.2.** Considerando que existe a necessidade de que os processos de compras públicas estejam aptos para alocação desses recursos federais.

**10.1.10.3.** Dessa forma, solicitamos que os Avisos de licitação/dispensa, bem como todos os demais atos referentes ao procedimento licitatório/dispensa, inclusive sua homologação e Ata de Registro de Preços, se for o caso, dos processos licitatórios desta pasta sejam publicadas do Diário





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Oficial da União – DOU, tendo em vista que no âmbito da Assistência e Gestão Social, a qual, na esfera Municipal, é de competência desta Secretaria, a referida publicação se faz necessária para que seja possível a utilização de recursos federais, que possam vir a ser disponibilizados pela União no decorrer do procedimento licitatório ou da execução contratual.

**10.1.10.4.** Cabe destacar que acontecem casos em que no decorrer da execução contratual, é sancionada determinada legislação Federal em que disponibiliza recursos federais que podem ser utilizados para cobrir despesas contratuais, gerando grande economia aos cofres Municipais.

**10.1.10.5.** Nesse interim, em se tratando de pregão ou dispensa eletrônica cuja fonte de recursos seja, no todo ou em parte, da esfera federal ou de organismos internacionais, ou ainda de recursos próprios, deverá ser publicada a referida convocação no Diário Oficial da União.

**10.1.10.6.** Por esta razão, justificamos a presente solicitação, dada a imprevisibilidade da concessão dos recursos federais durante o prazo de execução contratual.

**10.1.10.7.** Por fim, esclarecemos ainda que a priori, neste processo, serão utilizados recursos próprios.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O valor estimado para aquisição do objeto do presente termo de referência é de **R\$ R\$ 23.771.823,65 (vinte e três milhões, setecentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários e totais descritos no **Anexo I e II** deste Termo de Referência;

**11.2.** Os valores estimados individuais por secretaria participante estão detalhados no **Anexo II**.

**11.3.** No valor unitário do objeto, deverão estar agregados todos os custos relativos à sua contratação.

**11.4.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações (art. 103 do Decreto Municipal nº 049/2024):

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os custos da presente aquisição correrão pelas seguintes dotações:

### **12.1.1. DA SEMGES:**

#### **12.1.1.1. CONVIVER**

Unidade Orçamentária: 10.01

Funcional Programática: 08.243.0048

Ação: 2166.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados

#### **12.1.1.2. DEDO VERDE**

Unidade Orçamentária: 10.01

Funcional Programática: 08.243.0048

Ação: 2168.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados

#### **12.1.1.3. CRESCER**

Unidade Orçamentária: 10.01





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

Funcional Programática: 08.243.0048

Ação: 2183.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados

**12.1.1.4. CABELOS DE PRATA**

Unidade Orçamentária: 10.01

Funcional Programática: 08.241.0048

Ação: 2170.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados

**12.1.1.5. ARTCANTO**

Unidade Orçamentária: 10.01

Funcional Programática: 08.243.0048

Ação: 2167.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados

**12.1.1.6. CREAS**

Unidade Orçamentária: 10.01

Funcional Programática: 08.244.0049

Ação: 2181.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados

**12.1.1.7. RUMO CERTO**

Unidade Orçamentária: 10.01

Funcional Programática: 08.243.0048

Ação: 2169.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados

**12.1.2. DA SEMUC:**

Unidade Orçamentária: 1401

Funcional Programática: 14.01.04.131.0065.2.232

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: próprio.

**12.1.3. DA SMEC:**

Unidade Orçamentária: 020701 – SMEC / CONVÊNIO

Funcional Programática: 12.361.0015.2.031

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: Próprio.

**12.1.4. DA SMPE:**

Unidade Orçamentária: 1801

Funcional Programática: 04.122.0075.2260.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: Próprio





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**12.1.5. DA SMTI:**

Unidade Orçamentária: 1701  
Funcional Programática: 04.122.0071.2250.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: Próprios

**12.1.6. DA FETEC:**

Unidade Orçamentária: 020703  
Funcional Programática: 04.122.0024.2072  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.500.00

**12.1.7. SMSP:**

Unidade Orçamentária: 2101  
Funcional Programática: 26.122.0083.2300  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: Próprios/PMBV.

**12.1.8. SEDC:**

Unidade Orçamentária: 02.03.02  
Funcional Programática: 04.122.0008.2014.000 – Gestão das Atividades Administrativas da SEDC

**12.1.9. SMAG;**

Unidade Orçamentária: 0601  
Função Programática: 04.122.0012.2.023  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Próprios

**12.1.10. SEPF:**

Unidade Orçamentária: 1101  
Função Programática: 04.122.0051.2.191  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: Próprio

**12.1.11. SMST:**

Unidade Orçamentária: 0215  
Função Programática: 06.122.0066.2.235  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: Próprio

**12.1.12. SMAAI:**

Unidade Orçamentária: 1201  
Função Programática: 20.122.0054.2.198  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: Próprios





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**12.1.13 SMSA:**

<b>Unidade Orçamentaria:</b>	<b>Função Programática:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	<b>Fonte de Recursos:</b>
	10.305.0036.2107	3.3.90.39.00	1.600.0000
	10.305.0036.2102	3.3.90.39.00	1.600.0000
	10.305.0036.2104	3.3.90.39.00	1.600.0000
	10.305.0036.2108	3.3.90.39.00	1.600.0000
	10.122.0030.2087	3.3.90.39.00	1.500.0000
	10.122.0030.2085	3.3.90.39.00	1.500.0000
	10.122.0030.2085	3.3.90.39.00	1.500.0000
	10.301.0033.2094	3.3.90.39.00	1.600.0000
	10.302.0034.2098	3.3.90.39.00	1.500.0000
	10.302.0034.2098	3.3.90.39.00	1.500.1002
	10.302.0034.2101	3.3.90.39.00	1.500.1002
	10.302.0034.2281	3.3.90.39.00	1.500.1002

**12.1.14.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**13. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**

**13.1.** Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, por se tratar:

**a)** de ser mais conveniente o fornecimento dos serviços com previsão de entregas parceladas;

**13.2.** A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida serão as constantes no anexo I, deste Termo de Referência. (art. 82, incisos I, da Lei nº 14.133/2021);

**13.3.** Não haverá previsão de quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

**13.4.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**13.5.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução/entrega ou de acondicionamento do objeto, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**13.6.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

**13.7.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar a ata de registro de preços, , através de assinatura digital, onde a ARP estará disponível no link do endereço eletrônico que será convocado via <<https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/>> ou da convocação para retirada do instrumento contratual que ocorrerá via e-mail, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**13.7.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.**

13.7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.7.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

13.7.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13.7.6. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 45 do Decreto Municipal nº 049/2024. (artigo 95 do Decreto Municipal nº 049/2024).

13.7.7. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

13.7.8. Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado;

14.2. O edital e sua respectiva homologação devem ser publicados, por meio de extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal n. 14.133/21;

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia de funcionamento da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

14.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/21; e

14.5. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos materiais constantes do Termo de Referência serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR;

14.6. Em cumprimento ao disposto no §2º do art. 42 do Decreto Municipal nº 049/2024, as informações consolidadas, pela SMLIC, foram extraídas do Termo de Referência juntado ao NUP. 9.355567/2024 (Órgão Gerenciador) e dos Ofícios Respostas dos Órgãos Participantes juntados ao NUP. 9.373234/2024 e 9.368120/2024.

#### **15. ANEXOS:**

15.1. ANEXO I – Planilha com Especificações, Quantitativos e Estimativas de Custo Geral;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 15.2.** ANEXO II – Planilha de Estimativa de Custo por Participante;  
**15.3.** ANEXO III – Relação dos Locais de Entrega por Secretaria Participante;  
**15.4.** ANEXO IV – Quantitativo de Refeições dos Serviços, Programas e Projetos da SEMGES.  
**15.5.** ANEXO V - Anexos referentes aos Itens Migrados do Processo nº 001300/2024 da Secretaria Municipal De Projetos Especiais – SMPE.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC:**

**Consolidação:**

Assinatura Eletrônica  
**Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo**  
GETR/SMLIC

Assinatura Eletrônica  
**Beatriz da Conceição Bezerra**  
GETR/SMLIC

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES:**

**Setor Requisitante:**

Assinatura Eletrônica  
**Sheyla Santana Medeiros**  
Superintendência de Desenvolvimento Social – SDS

Assinatura Eletrônica  
**Cirlene Guerra**  
Superintendência de Proteção Social Especial - SPSE

**Aprovado:**

Assinatura Eletrônica  
**Gabriel Sousa de Paula**  
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social - SEMGES

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMUC:**

Assinatura Eletrônica  
**Rodrigo de Almeida Baraúna**  
Secretária Municipal de Comunicação - Interino

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC:**

Assinatura Eletrônica  
**Maria Consuelo Sales Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS - SMPE:**

Assinatura Eletrônica  
**Andreia Neres Ferreira**  
Secretária Municipal de Projetos Especiais – SMPE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL - SMTI:**

Assinatura Eletrônica  
**Darik Arenhart Marinho**  
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC:**

Assinatura Eletrônica  
**José Diego da Silva**  
Presidente da FETEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP:**

Assinatura Eletrônica  
**Daniel Soares Lima**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos – SMSP

**SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEDC:**

Assinatura Eletrônica  
**Sabrina Amaro Tricot**  
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG:**

Assinatura Eletrônica  
**Lincoln Oliveira da Silva**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPF:**

Assinatura Eletrônica  
**Márcio Vinicius de Souza Almeida**  
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST:**

Assinatura Eletrônica  
**Felipe de Souza Menezes**  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI:**

Assinatura Eletrônica  
**Guilherme Carneiro Adjuto**  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA:**

Assinatura Eletrônica  
**Luiz Renato Maciel de Melo**  
Secretário Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO I**

**PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE CUSTO GERAL**

GRUPO 01							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	BEBIDA	3697	<b>Achocolatado (300ml)</b> , porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDADE	51.405	R\$ 6,99	<b>R\$ 359.320,95</b>
2	BEBIDA	3697	<b>Café com leite (300ml) (adocicado)</b> porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDADE	27.955	R\$ 6,72	<b>R\$ 187.857,60</b>
3	BEBIDA	3697	<b>Refrigerante (200ml)</b> - Refrigerante de primeira qualidade: sabores cola/ uva/ laranja/limão ou guaraná, com água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, acondicionada em pet com tampa de rosca. Porção individual, embalados individualmente, em boas condições organolépticas. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas.	UNIDADE	262.210	R\$ 2,70	<b>R\$ 707.967,00</b>
4	BEBIDA	3697	<b>Suco de frutas natural (300ml)</b> (maracujá, acerola, cupuaçu, caju, goiaba, abacaxi) porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, adoçado, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDADE	239.950	R\$ 9,90	<b>R\$ 2.375.505,00</b>
5	LANCHE	3697	<b>Bolo (200g)</b> - Fatia de bolo (simples de trigo, cenoura com calda de chocolate, laranja, milho) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDADE	30.820	R\$ 8,85	<b>R\$ 272.757,00</b>
6	LANCHE	3697	<b>Cachorro quente (300g)</b> . Pão massa fina 70g com molho de cachorro quente (molho	UNIDADE	51.545	R\$ 8,00	<b>R\$ 412.360,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			de tomate, salsicha e milho verde) e batata-palha. Servido em isopor com tampa, para cachorro quente, em boas condições organolépticas, sendo porção individuais. Tamanho: 21x13x7cm. Acompanhado de guardanapo.				
7	LANCHE	3697	<b>Cuscuz temperado (300g):</b> cuscuz, linguiça calabresa, tomate, cebola, cheiro-verde e ovos. Servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	UNIDADE	13.680	R\$ 9,80	R\$ 134.064,00
8	LANCHE	3697	<b>Empada de frango (200g),</b> servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	35.680	R\$ 8,45	R\$ 301.496,00
9	LANCHE	3697	<b>Hambúrguer (300g):</b> Pão de hambúrguer, carne de hambúrguer, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, alface e tomate. Porção individual, em embalagem de isopor, quadrada com tampa acoplada, em boas condições organolépticas, com maionese e ketchup em sachê. Dimensões da embalagem: 13,5 x 13,5 x 7. Acompanhado de guardanapo	UNIDADE	34.370	R\$ 15,30	R\$ 525.861,00
10	LANCHE	3697	<b>Misto quente (200g):</b> 2 fatias de pão de forma, margarina, uma fatia de queijo muçarela, uma fatia de presunto de peru, na chapa (quente) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	31.200	R\$ 8,28	R\$ 258.336,00
11	LANCHE	3697	<b>Paçoca de carne de sol com banana (300g),</b> servido em porção individual, pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo, colher descartável e uma banana, em bom estado de maturação, embalada de forma individual em plástico filme. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	41.840	R\$ 23,30	R\$ 974.872,00
12	LANCHE	3697	<b>Pão de batata recheado com frango (300g),</b> servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	42.220	R\$ 8,41	R\$ 355.070,20
13	LANCHE	3697	<b>Pizza (250g):</b> sabor molho de tomate, queijo, presunto, tomate e orégano; sabor molho de tomate, frango, queijo e milho verde; sabor: molho de tomate, queijo, calabresa e azeitona, conforme solicitação. Porção individual, servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para pizza. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	48.940	R\$ 12,50	R\$ 611.750,00
14	LANCHE	3697	<b>Salada de frutas (300g):</b> banana, maçã, mamão, melão, com suco de laranja e leite condensado. Servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guarda-	UNIDADE	30.770	R\$ 12,00	R\$ 369.240,00

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			napo.				
15	LANCHE	3697	<b>Salgado Assado (250g)</b> (carne, queijo, frango queijo e presunto), servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo	UNIDADE	<b>32.970</b>	R\$ 12,25	<b>R\$ 403.882,50</b>
16	LANCHE	3697	<b>Torta Salgada Assada de carne (250g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo	UNIDADE	<b>25.220</b>	R\$ 12,00	<b>R\$ 302.640,00</b>
17	LANCHE	3697	<b>Torta Salgada Assada de frango desfiado (250g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	<b>23.220</b>	R\$ 12,00	<b>R\$ 278.640,00</b>
18	REFEIÇÃO	3697	<b>Almôndegas ao molho sugo (180g)</b> , acompanhada de arroz, macarrão e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	<b>5.550</b>	R\$ 31,00	<b>R\$ 172.050,00</b>
19	REFEIÇÃO	3697	<b>Assado de panela (150g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDADE	<b>17.335</b>	R\$ 30,98	<b>R\$ 537.038,30</b>
20	REFEIÇÃO	3697	<b>Bife acebolado (150g)</b> , carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	<b>16.955</b>	R\$ 30,98	<b>R\$ 525.265,90</b>
21	REFEIÇÃO	3697	<b>Carne moída (150g)</b> , carne de 1ª qualidade com legumes, acompanhada de arroz, feijão, macarrão e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	<b>14.850</b>	R\$ 30,98	<b>R\$ 460.053,00</b>
22	REFEIÇÃO	3697	<b>Escondidinho de carne de sol (180g)</b> : carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, farofa e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	<b>8.100</b>	R\$ 31,50	<b>R\$ 255.150,00</b>
23	REFEIÇÃO	3697	<b>Estrogonofe de carne (180g)</b> , carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, purê de batata e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDADE	<b>14.100</b>	R\$ 31,50	<b>R\$ 444.150,00</b>
24	REFEIÇÃO	3697	<b>Estrogonofe de frango (180g)</b> , carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, purê de batata e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDADE	<b>13.550</b>	R\$ 30,98	<b>R\$ 419.779,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

25	REFEIÇÃO	3697	<b>Feijoada</b> , acompanhada de arroz, farofa e couve refogada no alho. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	9.570	R\$ 31,50	R\$ 301.455,00
26	REFEIÇÃO	3697	<b>Filé de peixe grelhado (170g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	13.050	R\$ 30,98	R\$ 404.289,00
27	REFEIÇÃO	3697	<b>Frango ao molho (170g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDADE	9.580	R\$ 30,98	R\$ 296.788,40
28	REFEIÇÃO	3697	<b>Frango assado (170g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada de maionese. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	13.050	R\$ 30,98	R\$ 404.289,00
29	REFEIÇÃO	3697	<b>Frango grelhado (170g)</b> , acompanhado de arroz, macarrão, feijão, purê de batata e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	7.050	R\$ 30,98	R\$ 218.409,00
30	REFEIÇÃO	3697	<b>Fricassê de frango (180g)</b> , acompanhado de arroz, batata sauté e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDADE	6.020	R\$ 31,50	R\$ 189.630,00
31	REFEIÇÃO	3697	<b>Guisado de carne (180g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada de legumes cozidos. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	10.600	R\$ 30,98	R\$ 328.388,00
32	REFEIÇÃO	3697	<b>Isca de frango acebolada (150g)</b> , acompanhada de arroz, feijão, purê de batata e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	13.000	R\$ 30,98	R\$ 402.740,00
33	REFEIÇÃO	3697	<b>Jardineira de frango (150g)</b> , acompanhada de arroz, purê de batata, farofa e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	6.000	R\$ 31,50	R\$ 189.000,00
34	REFEIÇÃO	3697	<b>Lasanha à bolonhesa (250g)</b> , acompanhada de arroz e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	12.525	R\$ 31,50	R\$ 394.537,50
35	REFEIÇÃO	3697	<b>Lasanha de frango (250g)</b> , acompanhada de arroz e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	7.040	R\$ 31,50	R\$ 221.760,00
36	REFEIÇÃO	3697	<b>Omelete de frango (200g)</b> , acompanhada de arroz, feijão e salada de legumes cozidos. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	5.500	R\$ 30,98	R\$ 170.390,00

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

37	REFEIÇÃO	3697	<b>Panqueca de carne (200g)</b> , acompanhada de arroz, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDADE	7.030	R\$ 30,98	R\$ 217.789,40
38	REFEIÇÃO	3697	<b>Panqueca de frango (200g)</b> , acompanhada de arroz, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDADE	5.500	R\$ 30,98	R\$ 170.390,00
39	REFEIÇÃO	3697	<b>Peixe assado (170g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e vinagrete. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	7.000	R\$ 31,50	R\$ 220.500,00
40	REFEIÇÃO	3697	<b>Peixe frito (170g)</b> , acompanhado de baião, farofa e vinagrete. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	7.550	R\$ 31,50	R\$ 237.825,00
41	BEBIDA	3697	<b>Café com leite (300ml) (com adoçante à parte)</b> porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDADE	36.120	R\$ 8,79	R\$ 317.494,80
42	BEBIDA	3697	<b>Suco de frutas natural (300ml) (com adoçante à parte)</b> (maracujá, acerola, cupuaçu, caju, goiaba, abacaxi) porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDADE	109.405	R\$ 9,90	R\$ 1.083.109,50
43	LANCHE	3697	<b>Bolo (200g)</b> - Fatia de bolo (simples de trigo, laranja, milho, macaxeira, banana com aveia) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDADE	12.620	R\$ 8,00	R\$ 100.960,00
44	LANCHE	3697	<b>Cuscuz com ovo (300g)</b> . Cuscuz, ovo, cebola e cheiro verde, servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	UNIDADE	10.620	R\$ 9,90	R\$ 105.138,00
45	LANCHE	3697	<b>logurte natural/morango com frutas picadas (170ml)</b> , frutas: banana, maçã e mamão. Servido em porção individual, em embalagem plástica adequada com tampa, em boas condições organolépticas. Acompanhado de 30g de biscoito maisena ou biscoito integral embalado individualmente, em plástico filme, guardanapo e colher	UNIDADE	29.620	R\$ 9,16	R\$ 271.319,20

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			descartável.				
46	LANCHE	3697	<b>Mingau de aveia (300ml)</b> , servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDADE	<b>12.120</b>	R\$ 9,38	<b>R\$ 113.685,60</b>
47	LANCHE	3697	<b>Mingau de banana (300ml)</b> , servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDADE	<b>16.620</b>	R\$ 15,25	<b>R\$ 253.455,00</b>
48	LANCHE	3697	<b>Misto quente com pão integral (200g)</b> : 2 fatias de pão de forma integral, margarina, uma fatia de queijo muçarela, uma fatia de presunto de peru, na chapa (quente) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	<b>19.620</b>	R\$ 10,13	<b>R\$ 198.750,60</b>
49	LANCHE	3697	<b>Mungunzá (300g)</b> , servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDADE	<b>14.370</b>	R\$ 6,39	<b>R\$ 91.824,30</b>
50	LANCHE	3697	<b>Pão de queijo (200g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	<b>14.820</b>	R\$ 11,55	<b>R\$ 171.171,00</b>
51	LANCHE	3697	<b>Salada de frutas (300g) (sem leite condensado)</b> : banana, maçã, mamão, melão, com suco de laranja. Servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	UNIDADE	<b>35.440</b>	R\$ 11,61	<b>R\$ 411.458,40</b>
52	LANCHE	3697	<b>Sanduíche natural de frango (300g)</b> : 2 fatias de pão de forma integral, frango desfiado, maionese, cheiro-verde e tomate. Servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, adequada para sanduíche natural, em boas condições organolépticas. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	<b>19.465</b>	R\$ 12,60	<b>R\$ 245.259,00</b>
53	LANCHE	3697	<b>Vitamina de fruta (300ml) com adoçante a parte, com biscoito (30g)</b> . Sabores da vitamina: abacate, banana, banana e maçã ou mamão. Servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos), adequada para vitamina. Acompanhado de 30 g de biscoito maisena ou biscoito integral embalado individualmente.	UNIDADE	<b>15.120</b>	R\$ 7,19	<b>R\$ 108.712,80</b>
54	LANCHE	3697	<b>Sopa de carne moída com abóbora, cenoura, batata e macarrão tipo parafuso</b> . Servidos em pote plástico transparente pet de 500ml, em boas condições organolépti-	UNIDADE	<b>4.780</b>	R\$ 20,12	<b>R\$ 96.173,60</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			cas e de higiene. com colher descartável e guardanapo. Acompanhado de uma fatia de pão integral.					
55	LANCHE	3697	<b>Sopa de feijão com abóbora, cenoura, batata e macarrão tipo parafuso.</b> Servidos em pote plástico transparente pet de 500ml, em boas condições organolépticas e de higiene. com colher descartável e guardanapo. Acompanhado de uma fatia de pão integral.	UNIDADE	4.700	R\$ 20,12	R\$ 94.564,00	
56	LANCHE	3697	<b>Sopa de peito de frango com abóbora, cenoura, batata e macarrão tipo parafuso.</b> Servidos em pote plástico transparente pet de 500ml, em boas condições organolépticas e de higiene. com colher descartável e guardanapo. Acompanhado de uma fatia de pão integral.	UNIDADE	4.780	R\$ 20,12	R\$ 96.173,60	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01 (R\$)</b>							<b>R\$</b>	<b>19.772.535,15</b>

GRUPO 02							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
57	KIT	12807	<b>Kit lanche em embalagens individuais</b> contendo: Salgado grande ou pão de hambúrguer (contendo queijo, alface, tomate, frango desfiado). Doce: 1 (um) doce ou fatia de bolo ou torta. Bebida: 1 (um) refrigerante de no mínimo 350 ml (normal ou diet) ou 1 (um) suco industrializado sabores variados, embalagem individual com volume entre 270 e 350 ml.	PESSOAS	44.577	R\$ 20,00	R\$ 891.540,00
58	KIT	12807	<b>Kit lanche em embalagens individuais</b> contendo: 01 (um) tipo de salgado (frito ou assado), podendo ser salgado grande, pão de hambúrguer (contendo queijo, presunto, carne de hambúrguer, alface e tomate), fatia de pizza ou sanduíche natural. 01 (uma) fatia de bolo caseiro (milho, trigo, chocolate, cenoura, mesclado ou formigueiro). 01 (uma) fruta podendo ser (melão, melancia, banana, maçã, uva, kiwi). Suco natural com volume de 350 ml (sabores a serem escolhidos no momento da requisição) ou refrigerante com volume de 350 ml normal ou diet, de boa qualidade a ser escolhido no momento da requisição. <b>Obs:</b> com os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir nos locais indicados pelo contratante.	PESSOAS	45.680	R\$ 28,00	R\$ 1.279.040,00
<b>VALOR TOTAL ETIMADO DO GRUPO 02 (R\$)</b>							<b>R\$ 2.170.580,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ITEM							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
59	MARMI-TEX	12807	<p><b>MARMI-TEX</b> (opção a ser escolhida no momento da requisição)</p> <p><b>OPÇÃO 01</b> Carnes: 1 (uma) opção de vermelha 130, arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas; sobremesas 100 gramas: com no mínimo 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, torta, um tipo de bebida em lata de 350ml</p> <p><b>OPÇÃO 02</b> Carne Brancas: 1 (uma) opção de branca (frango, suíno ou peixe) 130 gramas, acompanhamentos: arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 Gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas, sobremesas 100 gramas, opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml</p> <p><b>OPÇÃO 03</b> Massas: 1 Porção 400 gramas com molho vermelho ou branco, (lasanha, nhoque, talharim, Farfalle, Penne espaguete); opção de escolha, sobremesa serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml</p>	PESSOAS	76.515	R\$ 23,90	<b>R\$ 1.828.708,50</b>

CONSOLIDADO	
<b>GRUPO 01</b>	R\$ 19.772.535,15
<b>GRUPO 02</b>	R\$ 2.170.580,00
<b>ITEM 59</b>	R\$ 1.828.708,50
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 23.771.823,65</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTE**

1. SEMGES							
GRUPO 01							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDA- DE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	BEBIDA	3697	<b>Achocolatado (300ml)</b> , porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDA- DE	25.000	R\$ 6,99	<b>R\$ 174.750,00</b>
2	BEBIDA	3697	<b>Café com leite (300ml) (adocicado)</b> porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDA- DE	25.000	R\$ 6,72	<b>R\$ 168.000,00</b>
3	BEBIDA	3697	<b>Refrigerante (200ml)</b> - Refrigerante de primeira qualidade: sabores cola/ uva/ laranja/ limão ou guaraná, com água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, acondicionada em pet com tampa de rosca. Porção individual, embalados individualmente, em boas condições organolépticas. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas.	UNIDA- DE	213.365	R\$ 2,70	<b>R\$ 576.085,50</b>
4	BEBIDA	3697	<b>Suco de frutas natural (300ml)</b> (maracujá, acerola, cupuaçu, caju, goiaba, abacaxi) porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, adoçado, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDA- DE	213.365	R\$ 9,90	<b>R\$ 2.112.313,50</b>
5	LANCHE	3697	<b>Bolo (200g)</b> - Fatia de bolo (simples de trigo, cenoura com calda de chocolate, laranja, milho) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDA- DE	20.000	R\$ 8,85	<b>R\$ 177.000,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6	LANCHE	3697	<b>Cachorro quente (300g).</b> Pão massa fina 70g com molho de cachorro quente (molho de tomate, salsicha e milho verde) e batata-palha. Servido em isopor com tampa, para cachorro quente, em boas condições organolépticas, sendo porção individuais. Tamanho: 21x13x7cm. Acompanhado de guardanapo.	UNIDA-DE	29.660	R\$ 8,00	<b>R\$ 237.280,00</b>
7	LANCHE	3697	<b>Cuscuz temperado (300g):</b> cuscuz, linguiça calabresa, tomate, cebola, cheiro-verde e ovos. Servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	UNIDA-DE	10.000	R\$ 9,80	<b>R\$ 98.000,00</b>
8	LANCHE	3697	<b>Empada de frango (200g),</b> servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	UNIDA-DE	22.000	R\$ 8,45	<b>R\$ 185.900,00</b>
9	LANCHE	3697	<b>Hambúrguer (300g):</b> Pão de hambúrguer, carne de hambúrguer, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, alface e tomate. Porção individual, em embalagem de isopor, quadrada com tampa acoplada, em boas condições organolépticas, com maionese e ketchup em sachê. Dimensões da embalagem: 13,5 x 13,5 x 7. Acompanhado de guardanapo	UNIDA-DE	32.000	R\$ 15,30	<b>R\$ 489.600,00</b>
10	LANCHE	3697	<b>Misto quente (200g):</b> 2 fatias de pão de forma, margarina, uma fatia de queijo muçarela, uma fatia de presunto de peru, na chapa (quente) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	UNIDA-DE	30.000	R\$ 8,28	<b>R\$ 248.400,00</b>
11	LANCHE	3697	<b>Paçoca de carne de sol com banana (300g),</b> servido em porção individual, pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo, colher descartável e uma banana, em bom estado de maturação, embalada de forma individual em plástico filme. Acompanhado de uma banana.	UNIDA-DE	35.000	R\$ 23,30	<b>R\$ 815.500,00</b>
12	LANCHE	3697	<b>Pão de batata recheado com frango (300g),</b> servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo.	UNIDA-DE	30.000	R\$ 8,41	<b>R\$ 252.300,00</b>
13	LANCHE	3697	<b>Pizza (250g):</b> sabor molho de tomate, queijo, presunto, tomate e orégano; sabor molho de tomate, frango, queijo e milho verde; sabor: molho de tomate, queijo, calabresa e azeitona, conforme solicitação. Porção individual, servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para pizza. Acompanhado de guardanapo.	UNIDA-DE	35.000	R\$ 12,50	<b>R\$ 437.500,00</b>
14	LANCHE	3697	<b>Salada de frutas (300g):</b> banana, maçã, mamão, melão, com suco de laranja e leite condensado. Servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardana-	UNIDA-DE	25.000	R\$ 12,00	<b>R\$ 300.000,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			po.				
15	LANCHE	3697	<b>Salgado Assado (250g)</b> (carne, queijo, frango queijo e presunto), servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo	UNIDA-DE	30.000	R\$ 12,25	<b>R\$ 367.500,00</b>
16	LANCHE	3697	<b>Torta Salgada Assada de carne (250g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo	UNIDA-DE	22.000	R\$ 12,00	<b>R\$ 264.000,00</b>
17	LANCHE	3697	<b>Torta Salgada Assada de frango desfiado (250g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo.	UNIDA-DE	20.000	R\$ 12,00	<b>R\$ 240.000,00</b>
18	REFEIÇÃO	3697	<b>Almôndegas ao molho sugo (180g)</b> , acompanhada de arroz, macarrão e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDA-DE	5.000	R\$ 31,00	<b>R\$ 155.000,00</b>
19	REFEIÇÃO	3697	<b>Assado de panela (150g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDA-DE	9.235	R\$ 30,98	<b>R\$ 286.100,30</b>
20	REFEIÇÃO	3697	<b>Bife acebolado (150g)</b> , carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDA-DE	8.835	R\$ 30,98	<b>R\$ 273.708,30</b>
21	REFEIÇÃO	3697	<b>Carne moída (150g)</b> , carne de 1ª qualidade com legumes, acompanhada de arroz, feijão, macarrão e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDA-DE	6.800	R\$ 30,98	<b>R\$ 210.664,00</b>
22	REFEIÇÃO	3697	<b>Escondidinho de carne de sol (180g)</b> : carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, farofa e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDA-DE	5.000	R\$ 31,50	<b>R\$ 157.500,00</b>
23	REFEIÇÃO	3697	<b>Estrogonofe de carne (180g)</b> , carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, purê de batata e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDA-DE	6.000	R\$ 31,50	<b>R\$ 189.000,00</b>
24	REFEIÇÃO	3697	<b>Estrogonofe de frango (180g)</b> , carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, purê de batata e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDA-DE	5.500	R\$ 30,98	<b>R\$ 170.390,00</b>
25	REFEIÇÃO	3697	<b>Feijoada</b> , acompanhada de arroz, farofa e couve refogada no alho. Servidos em mar-	UNIDA-	6.500	R\$ 31,50	<b>R\$ 204.750,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			mita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	DE			
26	REFEIÇÃO	3697	<b>Filé de peixe grelhado (170g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	5.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 154.900,00</b>
27	REFEIÇÃO	3697	<b>Frango ao molho (170g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDADE	7.550	R\$ 30,98	<b>R\$ 233.899,00</b>
28	REFEIÇÃO	3697	<b>Frango assado (170g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada de maionese. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	6.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 185.880,00</b>
29	REFEIÇÃO	3697	<b>Frango grelhado (170g)</b> , acompanhado de arroz, macarrão, feijão, purê de batata e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	5.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 154.900,00</b>
30	REFEIÇÃO	3697	<b>Fricassê de frango (180g)</b> , acompanhado de arroz, batata sauté e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDADE	5.000	R\$ 31,50	<b>R\$ 157.500,00</b>
31	REFEIÇÃO	3697	<b>Guisado de carne (180g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada de legumes cozidos. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	7.550	R\$ 30,98	<b>R\$ 233.899,00</b>
32	REFEIÇÃO	3697	<b>Isca de frango acebolada (150g)</b> , acompanhada de arroz, feijão, purê de batata e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	5.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 154.900,00</b>
33	REFEIÇÃO	3697	<b>Jardineira de frango (150g)</b> , acompanhada de arroz, purê de batata, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	5.000	R\$ 31,50	<b>R\$ 157.500,00</b>
34	REFEIÇÃO	3697	<b>Lasanha à bolonhesa (250g)</b> , acompanhada de arroz e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	6.485	R\$ 31,50	<b>R\$ 204.277,50</b>
35	REFEIÇÃO	3697	<b>Lasanha de frango (250g)</b> , acompanhada de arroz e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	6.000	R\$ 31,50	<b>R\$ 189.000,00</b>
36	REFEIÇÃO	3697	<b>Omelete de frango (200g)</b> , acompanhada de arroz, feijão e salada de legumes cozidos. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	5.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 154.900,00</b>
37	REFEIÇÃO	3697	<b>Panqueca de carne (200g)</b> , acompanhada de arroz, farofa e salada crua. Servidos em	UNIDA-	6.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 185.880,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	DE			
38	REFEIÇÃO	3697	<b>Panqueca de frango (200g)</b> , acompanhada de arroz, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDA- DE	5.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 154.900,00</b>
39	REFEIÇÃO	3697	<b>Peixe assado (170g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e vinagrete. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDA- DE	5.000	R\$ 31,50	<b>R\$ 157.500,00</b>
40	REFEIÇÃO	3697	<b>Peixe frito (170g)</b> , acompanhado de baião, farofa e vinagrete. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDA- DE	5.550	R\$ 31,50	<b>R\$ 174.825,00</b>
41	BEBIDA	3697	<b>Café com leite (300ml) (com adoçante à parte)</b> porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDA- DE	35.000	R\$ 8,79	<b>R\$ 307.650,00</b>
42	BEBIDA	3697	<b>Suco de frutas natural (300ml) (com adoçante à parte)</b> (maracujá, acerola, cupuaçu, caju, goiaba, abacaxi) porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDA- DE	107.785	R\$ 9,90	<b>R\$ 1.067.071,50</b>
43	LANCHE	3697	<b>Bolo (200g)</b> - Fatia de bolo (simples de trigo, laranja, milho, macaxeira, banana com aveia) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDA- DE	11.000	R\$ 8,00	<b>R\$ 88.000,00</b>
44	LANCHE	3697	<b>Cuscuz com ovo (300g)</b> . Cuscuz, ovo, cebola e cheiro verde, servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	UNIDA- DE	8.000	R\$ 9,90	<b>R\$ 79.200,00</b>
45	LANCHE	3697	<b>logurte natural/morango com frutas picadas (170ml)</b> , frutas: banana, maçã e mamão. Servido em porção individual, em embalagem plástica adequada com tampa, em boas condições organolépticas. Acompanhado de 30g de biscoito maisena ou biscoito integral embalado individualmente, em plástico filme, guardanapo e colher descartável.	UNIDA- DE	7.000	R\$ 9,16	<b>R\$ 64.120,00</b>
46	LANCHE	3697	<b>Mingau de aveia (300ml)</b> , servido em porção individual, em pote plástico transparente	UNIDA-	10.000	R\$ 9,38	<b>R\$ 93.800,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	DE			
47	LANCHE	3697	<b>Mingau de banana (300ml)</b> , servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDADE	11.000	R\$ 15,25	<b>R\$ 167.750,00</b>
48	LANCHE	3697	<b>Misto quente com pão integral (200g)</b> : 2 fatias de pão de forma integral, margarina, uma fatia de queijo muçarela, uma fatia de presunto de peru, na chapa (quente) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	15.000	R\$ 10,13	<b>R\$ 151.950,00</b>
49	LANCHE	3697	<b>Mungunzá (300g)</b> , servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDADE	12.000	R\$ 6,39	<b>R\$ 76.680,00</b>
50	LANCHE	3697	<b>Pão de queijo (200g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	12.000	R\$ 11,55	<b>R\$ 138.600,00</b>
51	LANCHE	3697	<b>Salada de frutas (300g) (sem leite condensado)</b> : banana, maçã, mamão, melão, com suco de laranja. Servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade: 26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	UNIDADE	12.250	R\$ 11,61	<b>R\$ 142.222,50</b>
52	LANCHE	3697	<b>Sanduíche natural de frango (300g)</b> : 2 fatias de pão de forma integral, frango desfiado, maionese, cheiro-verde e tomate. Servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, adequada para sanduíche natural, em boas condições organolépticas. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	16.000	R\$ 12,60	<b>R\$ 201.600,00</b>
53	LANCHE	3697	<b>Vitamina de fruta (300ml) com adoçante a parte, com biscoito (30g)</b> . Sabores da vitamina: abacate, banana, banana e maçã ou mamão. Servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos), adequada para vitamina. Acompanhado de 30 g de biscoito maisena ou biscoito integral embalado individualmente.	UNIDADE	12.500	R\$ 7,19	<b>R\$ 89.875,00</b>
54	LANCHE	3697	<b>Sopa de carne moída com abóbora, cenoura, batata e macarrão tipo parafuso</b> . Servidos em pote plástico transparente pet de 500ml, em boas condições organolépticas e de higiene. com colher descartável e guardanapo. Acompanhado de uma fatia de pão integral.	UNIDADE	4.700	R\$ 20,12	<b>R\$ 94.564,00</b>
55	LANCHE	3697	<b>Sopa de feijão com abóbora, cenoura, batata e macarrão tipo parafuso</b> . Servidos em	UNIDADE	4.700	R\$ 20,12	<b>R\$ 94.564,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			pote plástico transparente pet de 500ml, em boas condições organolépticas e de higiene. com colher descartável e guardanapo. Acompanhado de uma fatia de pão integral.	DE				
56	LANCHE	3697	<b>Sopa de peito de frango com abóbora, cenoura, batata e macarrão tipo parafuso.</b> Servidos em pote plástico transparente pet de 500ml, em boas condições organolépticas e de higiene. com colher descartável e guardanapo. Acompanhado de uma fatia de pão integral.	UNIDADE	4.700	R\$ 20,12	<b>R\$ 94.564,00</b>	
<b>VALOR TOTAL GRUPO 01 (R\$)</b>							<b>R\$</b>	<b>14.398.113,10</b>
<b>GRUPO 02</b>								
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	
58	KIT	12807	<b>Kit lanche em embalagens individuais</b> contendo: 01 (um) tipo de salgado (frito ou assado), podendo ser salgado grande, pão de hambúrguer (contendo queijo, presunto, carne de hambúrguer, alface e tomate), fatia de pizza ou sanduíche natural. 01 (uma) fatia de bolo caseiro (milho, trigo, chocolate, cenoura, mesclado ou formigueiro). 01 (uma) fruta podendo ser (melão, melancia, banana, maçã, uva, kiwi). Suco natural com volume de 350 ml (sabores a serem escolhidos no momento da requisição) ou refrigerante com volume de 350 ml normal ou diet, de boa qualidade a ser escolhido no momento da requisição. <b>Obs:</b> com os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir nos locais indicados pelo contratante.	PESSOAS	4200	R\$ 28,00	<b>R\$ 117.600,00</b>	
<b>VALOR TOTAL GRUPO 02 (R\$)</b>							<b>R\$ 117.600,00</b>	
<b>ITEM</b>								
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	
59	MARMI-TEX	12807	<b>MARMI-TEX</b> (opção a ser escolhida no momento da requisição) <b>OPÇÃO 01</b> Carnes: 1 (uma) opção de vermelha 130, arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas; sobremesas 100 gramas: com no mínimo 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, torta, um tipo de bebida em lata de 350ml <b>OPÇÃO 02</b> Carne Brancas: 1 (uma) opção de branca (frango, suíno ou peixe) 130 gramas, acompanhamentos: arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 Gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas, sobremesas 100 gramas, opção de escolha e se-	PESSOAS	5.000	R\$ 23,90	<b>R\$ 119.500,00</b>	

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			rão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml				
			<b>OPÇÃO 03</b> Massas: 1 Porção 400 gramas com molho vermelho ou branco, (lasanha, nhoque, talharim, Farfalle, Penne espaguete); opção de escolha, sobremesa serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml				
<b>VALOR TOTAL DA SECRETARIA (R\$)</b>							<b>R\$</b> <b>14.635.213,10</b>
<b>2. SMPE</b>							
<b>GRUPO 01</b>							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDA- DE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	BEBIDA	3697	<b>Achocolatado (300ml)</b> , porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDA- DE	765	R\$ 6,99	<b>R\$ 5.347,35</b>
2	BEBIDA	3697	<b>Café com leite (300ml) (adocicado)</b> porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDA- DE	765	R\$ 6,72	<b>R\$ 5.140,80</b>
3	BEBIDA	3697	<b>Refrigerante (200ml)</b> - Refrigerante de primeira qualidade: sabores cola/ uva/ laranja/ limão ou guaraná, com água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, acondicionada em pet com tampa de rosca. Porção individual, embalados individualmente, em boas condições organolépticas. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas.	UNIDA- DE	765	R\$ 2,70	<b>R\$ 2.065,50</b>
4	BEBIDA	3697	<b>Suco de frutas natural (300ml)</b> (maracujá, acerola, cupuaçu, caju, goiaba, abacaxi) porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, adoçado, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDA- DE	765	R\$ 9,90	<b>R\$ 7.573,50</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6	LANCHE	3697	<b>Cachorro quente (300g).</b> Pão massa fina 70g com molho de cachorro quente (molho de tomate, salsicha e milho verde) e batata-palha. Servido em isopor com tampa, para cachorro quente, em boas condições organolépticas, sendo porção individuais. Tamanho: 21x13x7cm. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	765	R\$ 8,00	<b>R\$ 6.120,00</b>
52	LANCHE	3697	<b>Sanduíche natural de frango (300g):</b> 2 fatias de pão de forma integral, frango desfiado, maionese, cheiro-verde e tomate. Servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, adequada para sanduíche natural, em boas condições organolépticas. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	765	R\$ 12,60	<b>R\$ 9.639,00</b>
<b>VALOR TOTAL GRUPO 01 (R\$)</b>							
<b>GRUPO 02</b>							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
57	KIT	12807	<b>Kit lanche em embalagens individuais</b> contendo: Salgado grande ou pão de hambúrguer (contendo queijo, alface, tomate, frango desfiado). Doce: 1 (um) doce ou fatia de bolo ou torta. Bebida: 1 (um) refrigerante de no mínimo 350 ml (normal ou diet) ou 1 (um) suco industrializado sabores variados, embalagem individual com volume entre 270 e 350 ml.	PESSOAS	1160	R\$ 20,00	<b>R\$ 23.200,00</b>
58	KIT	12807	<b>Kit lanche em embalagens individuais</b> contendo: 01 (um) tipo de salgado (frito ou assado), podendo ser salgado grande, pão de hambúrguer (contendo queijo, presunto, carne de hambúrguer, alface e tomate), fatia de pizza ou sanduíche natural. 01 (uma) fatia de bolo caseiro (milho, trigo, chocolate, cenoura, mesclado ou formigueiro). 01 (uma) fruta podendo ser (melão, melancia, banana, maçã, uva, kiwi). Suco natural com volume de 350 ml (sabores a serem escolhidos no momento da requisição) ou refrigerante com volume de 350 ml normal ou diet, de boa qualidade a ser escolhido no momento da requisição. <b>Obs:</b> com os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir nos locais indicados pelo contratante.	PESSOAS	1160	R\$ 28,00	<b>R\$ 32.480,00</b>
<b>VALOR TOTAL GRUPO 02 (R\$)</b>							<b>R\$ 55.680,00</b>
<b>ITEM</b>							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
59	MARMI-TEX	12807	<b>MARMITEX</b> (opção a ser escolhida no momento da requisição) <b>OPÇÃO 01</b> Carnes: 1 (uma) opção de vermelha 130, arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas; sobremesas 100 gra-	PESSOAS	765	R\$ 23,90	<b>R\$ 18.283,50</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			mas: com no mínimo 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, torta, um tipo de bebida em lata de 350ml				
			<b>OPÇÃO 02</b> Carne Brancas: 1 (uma) opção de branca (frango, suíno ou peixe) 130 gramas, acompanhamentos: arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 Gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas, sobremesas 100 gramas, opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml				
			<b>OPÇÃO 03</b> Massas: 1 Porção 400 gramas com molho vermelho ou branco, (lasanha, nhoque, talharim, Farfalle, Penne espaguete); opção de escolha, sobremesa serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml				
<b>VALOR TOTAL DA SECRETARIA (R\$)</b>							<b>R\$ 109.849,65</b>
<b>3. SEMUC</b>							
<b>GRUPO 01</b>							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDA- DE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	BEBIDA	3697	<b>Achocolatado (300ml)</b> , porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDA- DE	20	R\$ 6,99	<b>R\$ 139,80</b>
2	BEBIDA	3697	<b>Café com leite (300ml) (adocicado)</b> porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDA- DE	70	R\$ 6,72	<b>R\$ 470,40</b>
3	BEBIDA	3697	<b>Refrigerante (200ml)</b> - Refrigerante de primeira qualidade: sabores cola/ uva/ laranja/ limão ou guaraná, com água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, acondicionada em pet com tampa de rosca. Porção individual, embalados individualmente, em boas condições organolépticas. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas.	UNIDA- DE	460	R\$ 2,70	<b>R\$ 1.242,00</b>
4	BEBIDA	3697	<b>Suco de frutas natural (300ml)</b> (maracujá, acerola, cupuaçu, caju, goiaba, abacaxi)	UNIDA- DE	200	R\$ 9,90	<b>R\$ 1.980,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, adoçado, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	DE			
5	LANCHE	3697	<b>Bolo (200g)</b> - Fatia de bolo (simples de trigo, cenoura com calda de chocolate, laranja, milho) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDADE	200	R\$ 8,85	<b>R\$ 1.770,00</b>
6	LANCHE	3697	<b>Cachorro quente (300g)</b> . Pão massa fina 70g com molho de cachorro quente (molho de tomate, salsicha e milho verde) e batata-palha. Servido em isopor com tampa, para cachorro quente, em boas condições organolépticas, sendo porção individuais. Tamanho: 21x13x7cm. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	500	R\$ 8,00	<b>R\$ 4.000,00</b>
7	LANCHE	3697	<b>Cuscuz temperado (300g)</b> : cuscuz, linguiça calabresa, tomate, cebola, cheiro-verde e ovos. Servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	UNIDADE	60	R\$ 9,80	<b>R\$ 588,00</b>
8	LANCHE	3697	<b>Empada de frango (200g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	60	R\$ 8,45	<b>R\$ 507,00</b>
9	LANCHE	3697	<b>Hambúrguer (300g)</b> : Pão de hambúrguer, carne de hambúrguer, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, alface e tomate. Porção individual, em embalagem de isopor, quadrada com tampa acoplada, em boas condições organolépticas, com maionese e ketchup em sachê. Dimensões da embalagem: 13,5 x 13,5 x 7. Acompanhado de guardanapo	UNIDADE	250	R\$ 15,30	<b>R\$ 3.825,00</b>
10	LANCHE	3697	<b>Misto quente (200g)</b> : 2 fatias de pão de forma, margarina, uma fatia de queijo muçarela, uma fatia de presunto de peru, na chapa (quente) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	80	R\$ 8,28	<b>R\$ 662,40</b>
11	LANCHE	3697	<b>Paçoca de carne de sol com banana (300g)</b> , servido em porção individual, pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo, colher descartável e uma banana, em bom estado de maturação, embalada de forma individual em plástico filme. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	220	R\$ 23,30	<b>R\$ 5.126,00</b>
12	LANCHE	3697	<b>Pão de batata recheado com frango (300g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	100	R\$ 8,41	<b>R\$ 841,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

13	LANCHE	3697	<b>Pizza (250g):</b> sabor molho de tomate, queijo, presunto, tomate e orégano; sabor molho de tomate, frango, queijo e milho verde; sabor: molho de tomate, queijo, calabresa e azeitona, conforme solicitação. Porção individual, servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para pizza. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	320	R\$ 12,50	<b>R\$ 4.000,00</b>
14	LANCHE	3697	<b>Salada de frutas (300g):</b> banana, maçã, mamão, melão, com suco de laranja e leite condensado. Servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	UNIDADE	150	R\$ 12,00	<b>R\$ 1.800,00</b>
15	LANCHE	3697	<b>Salgado Assado (250g)</b> (carne, queijo, frango, queijo e presunto), servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo	UNIDADE	350	R\$ 12,25	<b>R\$ 4.287,50</b>
16	LANCHE	3697	<b>Torta Salgada Assada de carne (250g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo	UNIDADE	100	R\$ 12,00	<b>R\$ 1.200,00</b>
17	LANCHE	3697	<b>Torta Salgada Assada de frango desfiado (250g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	100	R\$ 12,00	<b>R\$ 1.200,00</b>
18	REFEIÇÃO	3697	<b>Almôndegas ao molho sugo (180g)</b> , acompanhada de arroz, macarrão e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	50	R\$ 31,00	<b>R\$ 1.550,00</b>
19	REFEIÇÃO	3697	<b>Assado de panela (150g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDADE	100	R\$ 30,98	<b>R\$ 3.098,00</b>
20	REFEIÇÃO	3697	<b>Bife acebolado (150g)</b> , carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	120	R\$ 30,98	<b>R\$ 3.717,60</b>
21	REFEIÇÃO	3697	<b>Carne moída (150g)</b> , carne de 1ª qualidade com legumes, acompanhada de arroz, feijão, macarrão e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	50	R\$ 30,98	<b>R\$ 1.549,00</b>
22	REFEIÇÃO	3697	<b>Escondidinho de carne de sol (180g):</b> carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	100	R\$ 31,50	<b>R\$ 3.150,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

23	REFEIÇÃO	3697	<b>Estrogonofe de carne (180g)</b> , carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, purê de batata e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDA-DE	100	R\$ 31,50	<b>R\$ 3.150,00</b>
24	REFEIÇÃO	3697	<b>Estrogonofe de frango (180g)</b> , carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, purê de batata e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDA-DE	50	R\$ 30,98	<b>R\$ 1.549,00</b>
25	REFEIÇÃO	3697	<b>Feijoada</b> , acompanhada de arroz, farofa e couve refogada no alho. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDA-DE	70	R\$ 31,50	<b>R\$ 2.205,00</b>
26	REFEIÇÃO	3697	<b>Filé de peixe grelhado (170g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDA-DE	50	R\$ 30,98	<b>R\$ 1.549,00</b>
27	REFEIÇÃO	3697	<b>Frango ao molho (170g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDA-DE	30	R\$ 30,98	<b>R\$ 929,40</b>
28	REFEIÇÃO	3697	<b>Frango assado (170g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada de maionese. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDA-DE	50	R\$ 30,98	<b>R\$ 1.549,00</b>
29	REFEIÇÃO	3697	<b>Frango grelhado (170g)</b> , acompanhado de arroz, macarrão, feijão, purê de batata e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDA-DE	50	R\$ 30,98	<b>R\$ 1.549,00</b>
30	REFEIÇÃO	3697	<b>Fricassê de frango (180g)</b> , acompanhado de arroz, batata sauté e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDA-DE	20	R\$ 31,50	<b>R\$ 630,00</b>
31	REFEIÇÃO	3697	<b>Guisado de carne (180g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada de legumes cozidos. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDA-DE	50	R\$ 30,98	<b>R\$ 1.549,00</b>
34	REFEIÇÃO	3697	<b>Lasanha à bolonhesa (250g)</b> , acompanhada de arroz e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDA-DE	40	R\$ 31,50	<b>R\$ 1.260,00</b>
35	REFEIÇÃO	3697	<b>Lasanha de frango (250g)</b> , acompanhada de arroz e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDA-DE	40	R\$ 31,50	<b>R\$ 1.260,00</b>
37	REFEIÇÃO	3697	<b>Panqueca de carne (200g)</b> , acompanhada de arroz, farofa e salada crua. Servidos em	UNIDA-	30	R\$ 30,98	<b>R\$ 929,40</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	DE			
49	LANCHE	3697	<b>Mungunzá (300g)</b> , servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDA-DE	250	R\$ 6,39	<b>R\$ 1.597,50</b>
50	LANCHE	3697	<b>Pão de queijo (200g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	UNIDA-DE	200	R\$ 11,55	<b>R\$ 2.310,00</b>
51	LANCHE	3697	<b>Salada de frutas (300g) (sem leite condensado)</b> : banana, maçã, mamão, melão, com suco de laranja. Servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	UNIDA-DE	70	R\$ 11,61	<b>R\$ 812,70</b>
52	LANCHE	3697	<b>Sanduíche natural de frango (300g)</b> : 2 fatias de pão de forma integral, frango desfiado, maionese, cheiro-verde e tomate. Servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, adequada para sanduíche natural, em boas condições organolépticas. Acompanhado de guardanapo.	UNIDA-DE	80	R\$ 12,60	<b>R\$ 1.008,00</b>
54	LANCHE	3697	<b>Sopa de carne moída com abóbora, cenoura, batata e macarrão tipo parafuso</b> . Servidos em pote plástico transparente pet de 500ml, em boas condições organolépticas e de higiene. com colher descartável e guardanapo. Acompanhado de uma fatia de pão integral.	UNIDA-DE	80	R\$ 20,12	<b>R\$ 1.609,60</b>
56	LANCHE	3697	<b>Sopa de peito de frango com abóbora, cenoura, batata e macarrão tipo parafuso</b> . Servidos em pote plástico transparente pet de 500ml, em boas condições organolépticas e de higiene. com colher descartável e guardanapo. Acompanhado de uma fatia de pão integral.	UNIDA-DE	80	R\$ 20,12	<b>R\$ 1.609,60</b>
<b>VALOR TOTAL GRUPO 01 (R\$)</b>							<b>R\$ 73.759,90</b>
<b>GRUPO 02</b>							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDA-DE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
57	KIT	12807	<b>Kit lanche em embalagens individuais</b> contendo: Salgado grande ou pão de hambur-guer (contendo queijo, alface, tomate, frango desfiado). Doce: 1 (um) doce ou fatia de bolo ou torta. Bebida: 1 (um) refrigerante de no mínimo 350 ml (normal ou diet) ou 1 (um) suco industrializado sabores variados, embalagem individual com volume entre 270 e 350 ml.	PESSOAS	1086	R\$ 20,00	<b>R\$ 21.720,00</b>
<b>VALOR TOTAL GRUPO 02 (R\$)</b>							<b>R\$ 21.720,00</b>
<b>ITEM</b>							

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
59	MARMITEX	12807	<b>MARMITEX</b> (opção a ser escolhida no momento da requisição)	PESSOAS	761	R\$ 23,90	<b>R\$ 18.187,90</b>
			<b>OPÇÃO 01</b> Carnes: 1 (uma) opção de vermelha 130, arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas; sobremesas 100 gramas: com no mínimo 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, torta, um tipo de bebida em lata de 350ml				
			<b>OPÇÃO 02</b> Carne Brancas: 1 (uma) opção de branca (frango, suíno ou peixe) 130 gramas, acompanhamentos: arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 Gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas, sobremesas 100 gramas, opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml				
			<b>OPÇÃO 03</b> Massas: 1 Porção 400 gramas com molho vermelho ou branco, (lasanha, nhoque, talharim, Farfalle, Penne espaguete); opção de escolha, sobremesa serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml				
<b>VALOR TOTAL DA SECRETARIA (R\$)</b>							<b>R\$ 113.667,80</b>
<b>4. SMTI</b>							
<b>GRUPO 01</b>							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	BEBIDA	3697	<b>Achocolatado (300ml)</b> , porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDADE	620	R\$ 6,99	<b>R\$ 4.333,80</b>
2	BEBIDA	3697	<b>Café com leite (300ml) (adocicado)</b> porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDADE	620	R\$ 6,72	<b>R\$ 4.166,40</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

3	BEBIDA	3697	<b>Refrigerante (200ml)</b> - Refrigerante de primeira qualidade: sabores cola/ uva/ laranja/ limão ou guaraná, com água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, acondicionada em pet com tampa de rosca. Porção individual, embalados individualmente, em boas condições organolépticas. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas.	UNIDA- DE	620	R\$ 2,70	<b>R\$ 1.674,00</b>
4	BEBIDA	3697	<b>Suco de frutas natural (300ml)</b> (maracujá, acerola, cupuaçu, caju, goiaba, abacaxi) porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, adoçado, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDA- DE	620	R\$ 9,90	<b>R\$ 6.138,00</b>
5	LANCHE	3697	<b>Bolo (200g)</b> - Fatia de bolo (simples de trigo, cenoura com calda de chocolate, laranja, milho) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDA- DE	620	R\$ 8,85	<b>R\$ 5.487,00</b>
6	LANCHE	3697	<b>Cachorro quente (300g)</b> . Pão massa fina 70g com molho de cachorro quente (molho de tomate, salsicha e milho verde) e batata-palha. Servido em isopor com tampa, para cachorro quente, em boas condições organolépticas, sendo porção individuais. Tamanho: 21x13x7cm. Acompanhado de guardanapo.	UNIDA- DE	620	R\$ 8,00	<b>R\$ 4.960,00</b>
7	LANCHE	3697	<b>Cuscuz temperado (300g)</b> : cuscuz, linguiça calabresa, tomate, cebola, cheiro-verde e ovos. Servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	UNIDA- DE	620	R\$ 9,80	<b>R\$ 6.076,00</b>
8	LANCHE	3697	<b>Empada de frango (200g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	UNIDA- DE	620	R\$ 8,45	<b>R\$ 5.239,00</b>
9	LANCHE	3697	<b>Hambúrguer (300g)</b> : Pão de hambúrguer, carne de hambúrguer, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, alface e tomate. Porção individual, em embalagem de isopor, quadrada com tampa acoplada, em boas condições organolépticas, com maionese e ketchup em sachê. Dimensões da embalagem: 13,5 x 13,5 x 7. Acompanhado de guardanapo	UNIDA- DE	620	R\$ 15,30	<b>R\$ 9.486,00</b>
10	LANCHE	3697	<b>Misto quente (200g)</b> : 2 fatias de pão de forma, margarina, uma fatia de queijo muçarela, uma fatia de presunto de peru, na chapa (quente) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	UNIDA- DE	620	R\$ 8,28	<b>R\$ 5.133,60</b>
11	LANCHE	3697	<b>Paçoca de carne de sol com banana (300g)</b> , servido em porção individual, pote plásti-	UNIDA-	620	R\$ 23,30	<b>R\$ 14.446,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			co transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo, colher descartável e uma banana, em bom estado de maturação, embalada de forma individual em plástico filme. Acompanhado de uma banana.	DE			
12	LANCHE	3697	<b>Pão de batata recheado com frango (300g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	620	R\$ 8,41	<b>R\$ 5.214,20</b>
13	LANCHE	3697	<b>Pizza (250g)</b> : sabor molho de tomate, queijo, presunto, tomate e orégano; sabor molho de tomate, frango, queijo e milho verde; sabor: molho de tomate, queijo, calabresa e azeitona, conforme solicitação. Porção individual, servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para pizza. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	620	R\$ 12,50	<b>R\$ 7.750,00</b>
14	LANCHE	3697	<b>Salada de frutas (300g)</b> : banana, maçã, mamão, melão, com suco de laranja e leite condensado. Servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	UNIDADE	620	R\$ 12,00	<b>R\$ 7.440,00</b>
15	LANCHE	3697	<b>Salgado Assado (250g)</b> (carne, queijo, frango, queijo e presunto), servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo	UNIDADE	620	R\$ 12,25	<b>R\$ 7.595,00</b>
16	LANCHE	3697	<b>Torta Salgada Assada de carne (250g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo	UNIDADE	620	R\$ 12,00	<b>R\$ 7.440,00</b>
17	LANCHE	3697	<b>Torta Salgada Assada de frango desfiado (250g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	620	R\$ 12,00	<b>R\$ 7.440,00</b>
41	BEBIDA	3697	<b>Café com leite (300ml) (com adoçante à parte)</b> porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDADE	620	R\$ 8,79	<b>R\$ 5.449,80</b>
42	BEBIDA	3697	<b>Suco de frutas natural (300ml) (com adoçante à parte)</b> (maracujá, acerola, cupuaçu, caju, goiaba, abacaxi) porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e	UNIDADE	620	R\$ 9,90	<b>R\$ 6.138,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).				
43	LANCHE	3697	<b>Bolo (200g)</b> - Fatia de bolo (simples de trigo, laranja, milho, macaxeira, banana com aveia) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDA-DE	620	R\$ 8,00	<b>R\$ 4.960,00</b>
44	LANCHE	3697	<b>Cuscuz com ovo (300g)</b> . Cuscuz, ovo, cebola e cheiro verde, servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	UNIDA-DE	620	R\$ 9,90	<b>R\$ 6.138,00</b>
45	LANCHE	3697	<b>logurte natural/morango com frutas picadas (170ml)</b> , frutas: banana, maçã e mamão. Servido em porção individual, em embalagem plástica adequada com tampa, em boas condições organolépticas. Acompanhado de 30g de biscoito maisena ou biscoito integral embalado individualmente, em plástico filme, guardanapo e colher descartável.	UNIDA-DE	620	R\$ 9,16	<b>R\$ 5.679,20</b>
46	LANCHE	3697	<b>Mingau de aveia (300ml)</b> , servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDA-DE	620	R\$ 9,38	<b>R\$ 5.815,60</b>
47	LANCHE	3697	<b>Mingau de banana (300ml)</b> , servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDA-DE	620	R\$ 15,25	<b>R\$ 9.455,00</b>
48	LANCHE	3697	<b>Misto quente com pão integral (200g)</b> : 2 fatias de pão de forma integral, margarina, uma fatia de queijo muçarela, uma fatia de presunto de peru, na chapa (quente) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	UNIDA-DE	620	R\$ 10,13	<b>R\$ 6.280,60</b>
49	LANCHE	3697	<b>Mungunzá (300g)</b> , servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDA-DE	620	R\$ 6,39	<b>R\$ 3.961,80</b>
50	LANCHE	3697	<b>Pão de queijo (200g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	UNIDA-DE	620	R\$ 11,55	<b>R\$ 7.161,00</b>
51	LANCHE	3697	<b>Salada de frutas (300g) (sem leite condensado)</b> : banana, maçã, mamão, melão, com suco de laranja. Servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	UNIDA-DE	620	R\$ 11,61	<b>R\$ 7.198,20</b>
52	LANCHE	3697	<b>Sanduíche natural de frango (300g)</b> : 2 fatias de pão de forma integral, frango desfiado, maionese, cheiro-verde e tomate. Servido em bandeja de isopor quadrada envolvi-	UNIDA-DE	620	R\$ 12,60	<b>R\$ 7.812,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			da por plástico filme, adequada para sanduíche natural, em boas condições organolépticas. Acompanhado de guardanapo.				
53	LANCHE	3697	<b>Vitamina de fruta (300ml) com adoçante a parte, com biscoito (30g).</b> Sabores da vitamina: abacate, banana, banana e maçã ou mamão. Servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos), adequada para vitamina. Acompanhado de 30 g de biscoito maisena ou biscoito integral embalado individualmente.	UNIDADE	620	R\$ 7,19	<b>R\$ 4.457,80</b>
<b>VALOR TOTAL GRUPO 01 (R\$)</b>							<b>R\$ 190.526,00</b>
<b>GRUPO 02</b>							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
58	KIT	12807	<b>Kit lanche em embalagens individuais</b> contendo: 01 (um) tipo de salgado (frito ou assado), podendo ser salgado grande, pão de hambúrguer (contendo queijo, presunto, carne de hambúrguer, alface e tomate), fatia de pizza ou sanduíche natural. 01 (uma) fatia de bolo caseiro (milho, trigo, chocolate, cenoura, mesclado ou formigueiro). 01 (uma) fruta podendo ser (melão, melancia, banana, maçã, uva, kiwi). Suco natural com volume de 350 ml (sabores a serem escolhidos no momento da requisição) ou refrigerante com volume de 350 ml normal ou diet, de boa qualidade a ser escolhido no momento da requisição. <b>Obs:</b> com os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir nos locais indicados pelo contratante.	PESSOAS	320	R\$ 28,00	<b>R\$ 8.960,00</b>
<b>VALOR TOTAL GRUPO 02 (R\$)</b>							<b>R\$ 8.960,00</b>
<b>ITEM</b>							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
59	MARMI-TEX	12807	<b>MARMI-TEX</b> (opção a ser escolhida no momento da requisição) <b>OPÇÃO 01</b> Carnes: 1 (uma) opção de vermelha 130, arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas; sobremesas 100 gramas: com no mínimo 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, torta, um tipo de bebida em lata de 350ml <b>OPÇÃO 02</b> Carne Brancas: 1 (uma) opção de branca (frango, suíno ou peixe) 130 gra-	PESSOAS	320	R\$ 23,90	<b>R\$ 7.648,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			mas, acompanhamentos: arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 Gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas, sobremesas 100 gramas, opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml				
			<b>OPÇÃO 03</b> Massas: 1 Porção 400 gramas com molho vermelho ou branco, (lasanha, nhoque, talharim, Farfalle, Penne espaguete); opção de escolha, sobremesa serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml				
<b>VALOR TOTAL DA SECRETARIA (R\$)</b>							<b>R\$ 207.134,00</b>
<b>5. SMEC</b>							
<b>ITEM</b>							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
59	MARMI-TEX	12807	<p><b>MARMI-TEX</b> (opção a ser escolhida no momento da requisição)</p> <p><b>OPÇÃO 01</b> Carnes: 1 (uma) opção de vermelha 130, arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas; sobremesas 100 gramas: com no mínimo 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, torta, um tipo de bebida em lata de 350ml</p> <p><b>OPÇÃO 02</b> Carne Brancas: 1 (uma) opção de branca (frango, suíno ou peixe) 130 gramas, acompanhamentos: arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 Gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas, sobremesas 100 gramas, opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml</p> <p><b>OPÇÃO 03</b> Massas: 1 Porção 400 gramas com molho vermelho ou branco, (lasanha, nhoque, talharim, Farfalle, Penne espaguete); opção de escolha, sobremesa serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml</p>	PESSOAS	1.000	R\$ 23,90	<b>R\$ 23.900,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA SECRETARIA (R\$)</b>							<b>R\$ 23.900,00</b>
<b>6. SMSP</b>							
<b>GRUPO 01</b>							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

						(R\$)	
1	BEBIDA	3697	<b>Achocolatado (300ml)</b> , porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDA- DE	5.000	R\$ 6,99	<b>R\$ 34.950,00</b>
2	BEBIDA	3697	<b>Café com leite (300ml) (adocicado)</b> porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDA- DE	1.500	R\$ 6,72	<b>R\$ 10.080,00</b>
3	BEBIDA	3697	<b>Refrigerante (200ml)</b> - Refrigerante de primeira qualidade: sabores cola/ uva/ laranja/ limão ou guaraná, com água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, acondicionada em pet com tampa de rosca. Porção individual, embalados individualmente, em boas condições organolépticas. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas.	UNIDA- DE	12.000	R\$ 2,70	<b>R\$ 32.400,00</b>
4	BEBIDA	3697	<b>Suco de frutas natural (300ml)</b> (maracujá, acerola, cupuaçu, caju, goiaba, abacaxi) porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, adoçado, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDA- DE	5.000	R\$ 9,90	<b>R\$ 49.500,00</b>
5	LANCHE	3697	<b>Bolo (200g)</b> - Fatia de bolo (simples de trigo, cenoura com calda de chocolate, laranja, milho) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDA- DE	10.000	R\$ 8,85	<b>R\$ 88.500,00</b>
6	LANCHE	3697	<b>Cachorro quente (300g)</b> . Pão massa fina 70g com molho de cachorro quente (molho de tomate, salsicha e milho verde) e batata-palha. Servido em isopor com tampa, para cachorro quente, em boas condições organolépticas, sendo porção individuais. Tamanho: 21x13x7cm. Acompanhado de guardanapo.	UNIDA- DE	10.000	R\$ 8,00	<b>R\$ 80.000,00</b>
7	LANCHE	3697	<b>Cuscuz temperado (300g)</b> : cuscuz, linguiça calabresa, tomate, cebola, cheiro-verde e ovos. Servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	UNIDA- DE	3.000	R\$ 9,80	<b>R\$ 29.400,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

8	LANCHE	3697	<b>Empada de frango (200g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	UNIDA-DE	3.000	R\$ 8,45	<b>R\$ 25.350,00</b>
9	LANCHE	3697	<b>Hambúrguer (300g)</b> : Pão de hambúrguer, carne de hambúrguer, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, alface e tomate. Porção individual, em embalagem de isopor, quadrada com tampa acoplada, em boas condições organolépticas, com maionese e ketchup em sachê. Dimensões da embalagem: 13,5 x 13,5 x 7. Acompanhado de guardanapo	UNIDA-DE	1.500	R\$ 15,30	<b>R\$ 22.950,00</b>
10	LANCHE	3697	<b>Misto quente (200g)</b> : 2 fatias de pão de forma, margarina, uma fatia de queijo muçarela, uma fatia de presunto de peru, na chapa (quente) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	UNIDA-DE	500	R\$ 8,28	<b>R\$ 4.140,00</b>
11	LANCHE	3697	<b>Paçoca de carne de sol com banana (300g)</b> , servido em porção individual, pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo, colher descartável e uma banana, em bom estado de maturação, embalada de forma individual em plástico filme. Acompanhado de uma banana.	UNIDA-DE	6.000	R\$ 23,30	<b>R\$ 139.800,00</b>
12	LANCHE	3697	<b>Pão de batata recheado com frango (300g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo.	UNIDA-DE	1.500	R\$ 8,41	<b>R\$ 12.615,00</b>
13	LANCHE	3697	<b>Pizza (250g)</b> : sabor molho de tomate, queijo, presunto, tomate e orégano; sabor molho de tomate, frango, queijo e milho verde; sabor: molho de tomate, queijo, calabresa e azeitona, conforme solicitação. Porção individual, servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para pizza. Acompanhado de guardanapo.	UNIDA-DE	3.000	R\$ 12,50	<b>R\$ 37.500,00</b>
14	LANCHE	3697	<b>Salada de frutas (300g)</b> : banana, maçã, mamão, melão, com suco de laranja e leite condensado. Servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade: 26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	UNIDA-DE	5.000	R\$ 12,00	<b>R\$ 60.000,00</b>
15	LANCHE	3697	<b>Salgado Assado (250g)</b> (carne, queijo, frango, queijo e presunto), servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo	UNIDA-DE	2.000	R\$ 12,25	<b>R\$ 24.500,00</b>
16	LANCHE	3697	<b>Torta Salgada Assada de carne (250g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo	UNIDA-DE	2.500	R\$ 12,00	<b>R\$ 30.000,00</b>
17	LANCHE	3697	<b>Torta Salgada Assada de frango desfiado (250g)</b> , servido em bandeja de isopor qua-	UNIDA-	2.500	R\$ 12,00	<b>R\$ 30.000,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			drada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo.	DE			
18	REFEIÇÃO	3697	<b>Almôndegas ao molho sugo (180g)</b> , acompanhada de arroz, macarrão e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	500	R\$ 31,00	<b>R\$ 15.500,00</b>
19	REFEIÇÃO	3697	<b>Assado de panela (150g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDADE	3.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 92.940,00</b>
20	REFEIÇÃO	3697	<b>Bife acebolado (150g)</b> , carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	3.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 92.940,00</b>
21	REFEIÇÃO	3697	<b>Carne moída (150g)</b> , carne de 1ª qualidade com legumes, acompanhada de arroz, feijão, macarrão e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	3.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 92.940,00</b>
22	REFEIÇÃO	3697	<b>Escondidinho de carne de sol (180g)</b> : carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	3.000	R\$ 31,50	<b>R\$ 94.500,00</b>
23	REFEIÇÃO	3697	<b>Estrogonofe de carne (180g)</b> , carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, purê de batata e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDADE	3.000	R\$ 31,50	<b>R\$ 94.500,00</b>
24	REFEIÇÃO	3697	<b>Estrogonofe de frango (180g)</b> , carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, purê de batata e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDADE	3.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 92.940,00</b>
25	REFEIÇÃO	3697	<b>Feijoada</b> , acompanhada de arroz, farofa e couve refogada no alho. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	3.000	R\$ 31,50	<b>R\$ 94.500,00</b>
26	REFEIÇÃO	3697	<b>Filé de peixe grelhado (170g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	3.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 92.940,00</b>
27	REFEIÇÃO	3697	<b>Frango ao molho (170g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDADE	2.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 61.960,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

28	REFEIÇÃO	<b>3697</b>	<b>Frango assado (170g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada de maionese. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDA-DE	2.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 61.960,00</b>
29	REFEIÇÃO	<b>3697</b>	<b>Frango grelhado (170g)</b> , acompanhado de arroz, macarrão, feijão, purê de batata e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDA-DE	2.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 61.960,00</b>
30	REFEIÇÃO	<b>3697</b>	<b>Fricassê de frango (180g)</b> , acompanhado de arroz, batata sauté e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDA-DE	1.000	R\$ 31,50	<b>R\$ 31.500,00</b>
31	REFEIÇÃO	<b>3697</b>	<b>Guisado de carne (180g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada de legumes cozidos. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDA-DE	3.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 92.940,00</b>
32	REFEIÇÃO	<b>3697</b>	<b>Isca de frango acebolada (150g)</b> , acompanhada de arroz, feijão, purê de batata e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDA-DE	3.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 92.940,00</b>
33	REFEIÇÃO	<b>3697</b>	<b>Jardineira de frango (150g)</b> , acompanhada de arroz, purê de batata, farofa e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDA-DE	1.000	R\$ 31,50	<b>R\$ 31.500,00</b>
34	REFEIÇÃO	<b>3697</b>	<b>Lasanha à bolonhesa (250g)</b> , acompanhada de arroz e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDA-DE	1.000	R\$ 31,50	<b>R\$ 31.500,00</b>
35	REFEIÇÃO	<b>3697</b>	<b>Lasanha de frango (250g)</b> , acompanhada de arroz e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDA-DE	1.000	R\$ 31,50	<b>R\$ 31.500,00</b>
36	REFEIÇÃO	<b>3697</b>	<b>Omelete de frango (200g)</b> , acompanhada de arroz, feijão e salada de legumes cozidos. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDA-DE	500	R\$ 30,98	<b>R\$ 15.490,00</b>
37	REFEIÇÃO	<b>3697</b>	<b>Panqueca de carne (200g)</b> , acompanhada de arroz, farofa e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDA-DE	1.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 30.980,00</b>
38	REFEIÇÃO	<b>3697</b>	<b>Panqueca de frango (200g)</b> , acompanhada de arroz, farofa e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDA-DE	500	R\$ 30,98	<b>R\$ 15.490,00</b>
39	REFEIÇÃO	<b>3697</b>	<b>Peixe assado (170g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e vinagrete. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDA-DE	2.000	R\$ 31,50	<b>R\$ 63.000,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

40	REFEIÇÃO	3697	<b>Peixe frito (170g)</b> , acompanhado de baião, farofa e vinagrete. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDA-DE	2.000	R\$ 31,50	<b>R\$ 63.000,00</b>
41	BEBIDA	3697	<b>Café com leite (300ml) (com adoçante à parte)</b> porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDA-DE	500	R\$ 8,79	<b>R\$ 4.395,00</b>
42	BEBIDA	3697	<b>Suco de frutas natural (300ml) (com adoçante à parte)</b> (maracujá, acerola, cupuaçu, caju, goiaba, abacaxi) porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDA-DE	1.000	R\$ 9,90	<b>R\$ 9.900,00</b>
43	LANCHE	3697	<b>Bolo (200g)</b> - Fatia de bolo (simples de trigo, laranja, milho, macaxeira, banana com aveia) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDA-DE	1.000	R\$ 8,00	<b>R\$ 8.000,00</b>
44	LANCHE	3697	<b>Cuscuz com ovo (300g)</b> . Cuscuz, ovo, cebola e cheiro verde, servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	UNIDA-DE	2.000	R\$ 9,90	<b>R\$ 19.800,00</b>
45	LANCHE	3697	<b>logurte natural/morango com frutas picadas (170ml)</b> , frutas: banana, maçã e mamão. Servido em porção individual, em embalagem plástica adequada com tampa, em boas condições organolépticas. Acompanhado de 30g de biscoito maisena ou biscoito integral embalado individualmente, em plástico filme, guardanapo e colher descartável.	UNIDA-DE	2.000	R\$ 9,16	<b>R\$ 18.320,00</b>
46	LANCHE	3697	<b>Mingau de aveia (300ml)</b> , servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDA-DE	1.500	R\$ 9,38	<b>R\$ 14.070,00</b>
47	LANCHE	3697	<b>Mingau de banana (300ml)</b> , servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDA-DE	5.000	R\$ 15,25	<b>R\$ 76.250,00</b>
48	LANCHE	3697	<b>Misto quente com pão integral (200g)</b> : 2 fatias de pão de forma integral, margarina, uma fatia de queijo muçarela, uma fatia de presunto de peru, na chapa (quente) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições or-	UNIDA-DE	4.000	R\$ 10,13	<b>R\$ 40.520,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			ganolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.				
49	LANCHE	3697	<b>Mungunzá (300g)</b> , servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDA-DE	1.500	R\$ 6,39	<b>R\$ 9.585,00</b>
50	LANCHE	3697	<b>Pão de queijo (200g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	UNIDA-DE	2.000	R\$ 11,55	<b>R\$ 23.100,00</b>
51	LANCHE	3697	<b>Salada de frutas (300g) (sem leite condensado)</b> : banana, maçã, mamão, melão, com suco de laranja. Servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	UNIDA-DE	2.500	R\$ 11,61	<b>R\$ 29.025,00</b>
52	LANCHE	3697	<b>Sanduíche natural de frango (300g)</b> : 2 fatias de pão de forma integral, frango desfiado, maionese, cheiro-verde e tomate. Servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, adequada para sanduíche natural, em boas condições organolépticas. Acompanhado de guardanapo.	UNIDA-DE	2.000	R\$ 12,60	<b>R\$ 25.200,00</b>
53	LANCHE	3697	<b>Vitamina de fruta (300ml) com adoçante a parte, com biscoito (30g)</b> . Sabores da vitamina: abacate, banana, banana e maçã ou mamão. Servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos), adequada para vitamina. Acompanhado de 30 g de biscoito maisena ou biscoito integral embalado individualmente.	UNIDA-DE	2.000	R\$ 7,19	<b>R\$ 14.380,00</b>
<b>VALOR TOTAL GRUPO 01 (R\$)</b>							<b>R\$2.453.650,00</b>
<b>GRUPO 02</b>							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDA-DE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
57	KIT	12807	Kit lanche em embalagens individuais contendo: Salgado grande ou pão de hambúrguer (contendo queijo, alface, tomate, frango desfiado). Doce: 1 (um) doce ou fatia de bolo ou torta. Bebida: 1 (um) refrigerante de no mínimo 350 ml (normal ou diet) ou 1 (um) suco industrializado sabores variados, embalagem individual com volume entre 270 e 350 ml.	PESSOAS	30.000	R\$ 20,00	<b>R\$ 600.000,00</b>
58	KIT	12807	<b>Kit lanche em embalagens individuais</b> contendo: 01 (um) tipo de salgado (frito ou assado), podendo ser salgado grande, pão de hambúrguer (contendo queijo, presunto, carne de hambúrguer, alface e tomate), fatia de pizza ou sanduíche natural. 01 (uma)	PESSOAS	20.000	R\$ 28,00	<b>R\$ 560.000,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			fatia de bolo caseiro (milho, trigo, chocolate, cenoura, mesclado ou formigueiro). 01 (uma) fruta podendo ser (melão, melancia, banana, maçã, uva, kiwi). Suco natural com volume de 350 ml (sabores a serem escolhidos no momento da requisição) ou refrigerante com volume de 350 ml normal ou diet, de boa qualidade a ser escolhido no momento da requisição. <b>Obs:</b> com os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir nos locais indicados pelo contratante.				
<b>VALOR TOTAL GRUPO 02 (R\$)</b>							<b>R\$ 1.160.000,00</b>
<b>ITEM</b>							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
59	MARMI-TEX	12807	<p><b>MARMITEX</b> (opção a ser escolhida no momento da requisição)</p> <p><b>OPÇÃO 01</b> Carnes: 1 (uma) opção de vermelha 130, arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas; sobremesas 100 gramas: com no mínimo 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, torta, um tipo de bebida em lata de 350ml</p> <p><b>OPÇÃO 02</b> Carne Brancas: 1 (uma) opção de branca (frango, suíno ou peixe) 130 gramas, acompanhamentos: arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 Gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas, sobremesas 100 gramas, opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml</p> <p><b>OPÇÃO 03</b> Massas: 1 Porção 400 gramas com molho vermelho ou branco, (lasanha, nhoque, talharim, Farfalle, Penne espaguete); opção de escolha, sobremesa serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml</p>	PESSOAS	54.000	R\$ 23,90	<b>R\$1.290.600,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA SECRETARIA (R\$)</b>							<b>R\$4.904.250,00</b>
<b>7. FETEC</b>							
<b>GRUPO 01</b>							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	BEBIDA	3697	<b>Achocolatado (300ml)</b> , porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas-preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura ade-	UNIDADE	20.000	R\$ 6,99	<b>R\$ 139.800,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			quada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).				
3	BEBIDA	3697	<b>Refrigerante (200ml)</b> - Refrigerante de primeira qualidade: sabores cola/ uva/ laranja/ limão ou guaraná, com água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, acondicionada em pet com tampa de rosca. Porção individual, embalados individualmente, em boas condições organolépticas. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas.	UNIDA- DE	35.000	R\$ 2,70	<b>R\$ 94.500,00</b>
4	BEBIDA	3697	<b>Suco de frutas natural (300ml)</b> (maracujá, acerola, cupuaçu, caju, goiaba, abacaxi) porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, adoçado, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDA- DE	20.000	R\$ 9,90	<b>R\$ 198.000,00</b>
6	LANCHE	3697	<b>Cachorro quente (300g)</b> . Pão massa fina 70g com molho de cachorro quente (molho de tomate, salsicha e milho verde) e batata-palha. Servido em isopor com tampa, para cachorro quente, em boas condições organolépticas, sendo porção individuais. Tamanho: 21x13x7cm. Acompanhado de guardanapo.	UNIDA- DE	10.000	R\$ 8,00	<b>R\$ 80.000,00</b>
8	LANCHE	3697	<b>Empada de frango (200g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	UNIDA- DE	10.000	R\$ 8,45	<b>R\$ 84.500,00</b>
12	LANCHE	3697	<b>Pão de batata recheado com frango (300g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo.	UNIDA- DE	10.000	R\$ 8,41	<b>R\$ 84.100,00</b>
13	LANCHE	3697	<b>Pizza (250g)</b> : sabor molho de tomate, queijo, presunto, tomate e orégano; sabor molho de tomate, frango, queijo e milho verde; sabor: molho de tomate, queijo, calabresa e azeitona, conforme solicitação. Porção individual, servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para pizza. Acompanhado de guardanapo.	UNIDA- DE	10.000	R\$ 12,50	<b>R\$ 125.000,00</b>
19	REFEIÇÃO	3697	<b>Assado de panela (150g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDA- DE	5.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 154.900,00</b>
20	REFEIÇÃO	3697	<b>Bife acebolado (150g)</b> , carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDA- DE	5.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 154.900,00</b>
21	REFEIÇÃO	3697	<b>Carne moída (150g)</b> , carne de 1ª qualidade com legumes, acompanhada de arroz, fei-	UNIDA-	5.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 154.900,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			jão, macarrão e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	DE			
23	REFEIÇÃO	3697	<b>Estrogonofe de carne (180g)</b> , carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, purê de batata e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDADE	5.000	R\$ 31,50	<b>R\$ 157.500,00</b>
24	REFEIÇÃO	3697	<b>Estrogonofe de frango (180g)</b> , carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, purê de batata e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDADE	5.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 154.900,00</b>
26	REFEIÇÃO	3697	<b>Filé de peixe grelhado (170g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	5.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 154.900,00</b>
28	REFEIÇÃO	3697	<b>Frango assado (170g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada de maionese. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	5.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 154.900,00</b>
32	REFEIÇÃO	3697	<b>Isca de frango acebolada (150g)</b> , acompanhada de arroz, feijão, purê de batata e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	5.000	R\$ 30,98	<b>R\$ 154.900,00</b>
34	REFEIÇÃO	3697	<b>Lasanha à bolonhesa (250g)</b> , acompanhada de arroz e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	5.000	R\$ 31,50	<b>R\$ 157.500,00</b>
45	LANCHE	3697	<b>logurte natural/morango com frutas picadas (170ml)</b> , frutas: banana, maçã e mamão. Servido em porção individual, em embalagem plástica adequada com tampa, em boas condições organolépticas. Acompanhado de 30g de biscoito maisena ou biscoito integral embalado individualmente, em plástico filme, guardanapo e colher descartável.	UNIDADE	20.000	R\$ 9,16	<b>R\$ 183.200,00</b>
51	LANCHE	3697	<b>Salada de frutas (300g) (sem leite condensado)</b> : banana, maçã, mamão, melão, com suco de laranja. Servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	UNIDADE	20.000	R\$ 11,61	<b>R\$ 232.200,00</b>
<b>VALOR TOTAL GRUPO 01 (R\$)</b>							<b>R\$2.620.600,00</b>
<b>GRUPO 02</b>							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

							(R\$)	
58	KIT	12807	<b>Kit lanche em embalagens individuais</b> contendo: 01 (um) tipo de salgado (frito ou assado), podendo ser salgado grande, pão de hambúrguer (contendo queijo, presunto, carne de hambúrguer, alface e tomate), fatia de pizza ou sanduíche natural. 01 (uma) fatia de bolo caseiro (milho, trigo, chocolate, cenoura, mesclado ou formigueiro). 01 (uma) fruta podendo ser (melão, melancia, banana, maçã, uva, kiwi). Suco natural com volume de 350 ml (sabores a serem escolhidos no momento da requisição) ou refrigerante com volume de 350 ml normal ou diet, de boa qualidade a ser escolhido no momento da requisição. <b>Obs:</b> com os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir nos locais indicados pelo contratante.	PESSOAS	20.000	R\$ 28,00	R\$ 560.000,00	
<b>VALOR TOTAL GRUPO 02 (R\$)</b>								<b>R\$ 560.000,00</b>
<b>ITEM</b>								
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	
59	MARMITEX	12807	<b>MARMITEX</b> (opção a ser escolhida no momento da requisição)	PESSOAS	10.000	R\$ 23,90	R\$ 239.000,00	
			<b>OPÇÃO 01</b> Carnes: 1 (uma) opção de vermelha 130, arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas; sobremesas 100 gramas: com no mínimo 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, torta, um tipo de bebida em lata de 350ml					
			<b>OPÇÃO 02</b> Carne Brancas: 1 (uma) opção de branca (frango, suíno ou peixe) 130 gramas, acompanhamentos: arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 Gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas, sobremesas 100 gramas, opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml					
			<b>OPÇÃO 03</b> Massas: 1 Porção 400 gramas com molho vermelho ou branco, (lasanha, nhoque, talharim, Farfalle, Penne espaguete); opção de escolha, sobremesa serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml					
<b>VALOR TOTAL DA SECRETARIA (R\$)</b>								<b>R\$3.419.600,00</b>
<b>8. SEDC</b>								
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

57	KIT	12807	Kit lanche em embalagens individuais contendo: Salgado grande ou pão de hambur- guer (contendo queijo, alface, tomate, frango desfiado). Doce: 1 (um) doce ou fatia de bolo ou torta. Bebida: 1 (um) refrigerante de no mínimo 350 ml (normal ou diet) ou 1 (um) suco industrializado sabores variados, embalagem individual com volume entre 270 e 350 ml.	PESSOAS	256	R\$ 20,00	R\$ 5.120,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 02 (R\$)</b>							<b>R\$ 5.120,00</b>
<b>ITEM</b>							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDA- DE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
59	MARMI- TEX	12807	<b>MARMITEX</b> (opção a ser escolhida no momento da requisição) <b>OPÇÃO 01</b> Carnes: 1 (uma) opção de vermelha 130, arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e cala- bresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas; sobremesas 100 gra- mas: com no mínimo 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individu- ais, podendo ser pudim, pavê, torta, um tipo de bebida em lata de 350ml <b>OPÇÃO 02</b> Carne Brancas: 1 (uma) opção de branca (frango, suíno ou peixe) 130 gra- mas, acompanhamentos: arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 Gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas, sobremesas 100 gramas, opção de escolha e se- rão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml <b>OPÇÃO 03</b> Massas: 1 Porção 400 gramas com molho vermelho ou branco, (lasanha, nhoque, talharim, Farfalle, Penne espaguete); opção de escolha, sobremesa serão ser- vidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml	PESSOAS	256	R\$ 23,90	<b>R\$ 6.118,40</b>
<b>VALOR TOTAL DA SECRETARIA (R\$)</b>							<b>R\$ 11.238,40</b>
<b>9. SMAG</b>							
<b>GRUPO 01</b>							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDA- DE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
57	KIT	12807	Kit lanche em embalagens individuais contendo: Salgado grande ou pão de hambur- guer (contendo queijo, alface, tomate, frango desfiado). Doce: 1 (um) doce ou fatia de bolo ou torta. Bebida: 1 (um) refrigerante de no mínimo 350 ml (normal ou diet) ou 1 (um) suco industrializado sabores variados, embalagem individual com volume entre	PESSOAS	1.905	R\$ 20,00	<b>R\$ 38.100,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			270 e 350 ml.					
<b>VALOR TOTAL GRUPO 02 (R\$)</b>								<b>R\$ 38.100,00</b>
<b>ITEM</b>								
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	
59	MARMI-TEX	12807	<p><b>MARMI-TEX</b> (opção a ser escolhida no momento da requisição)</p> <p><b>OPÇÃO 01</b> Carnes: 1 (uma) opção de vermelha 130, arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas; sobremesas 100 gramas: com no mínimo 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, torta, um tipo de bebida em lata de 350ml</p> <p><b>OPÇÃO 02</b> Carne Brancas: 1 (uma) opção de branca (frango, suíno ou peixe) 130 gramas, acompanhamentos: arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 Gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas, sobremesas 100 gramas, opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml</p> <p><b>OPÇÃO 03</b> Massas: 1 Porção 400 gramas com molho vermelho ou branco, (lasanha, nhoque, talharim, Farfalle, Penne espaguete); opção de escolha, sobremesa serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml</p>	PESSOAS	303	R\$ 23,90	<b>R\$ 7.241,70</b>	
<b>VALOR TOTAL DA SECRETARIA (R\$)</b>								<b>R\$ 45.341,70</b>
<b>10. SEPF</b>								
<b>GRUPO 02</b>								
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	
57	KIT	12807	<b>Kit lanche em embalagens individuais</b> contendo: Salgado grande ou pão de hambur-guer (contendo queijo, alface, tomate, frango desfiado). Doce: 1 (um) doce ou fatia de bolo ou torta. Bebida: 1 (um) refrigerante de no mínimo 350 ml (normal ou diet) ou 1 (um) suco industrializado sabores variados, embalagem individual com volume entre 270 e 350 ml.	PESSOAS	120	R\$ 20,00	<b>R\$ 2.400,00</b>	
<b>VALOR TOTAL GRUPO 02 (R\$)</b>								<b>R\$ 2.400,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA SECRETARIA (R\$)</b>								<b>R\$ 2.400,00</b>
<b>11. SMST</b>								

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
57	KIT	12807	<b>Kit lanche em embalagens individuais</b> contendo: Salgado grande ou pão de hambur-guer (contendo queijo, alface, tomate, frango desfiado). Doce: 1 (um) doce ou fatia de bolo ou torta. Bebida: 1 (um) refrigerante de no mínimo 350 ml (normal ou diet) ou 1 (um) suco industrializado sabores variados, embalagem individual com volume entre 270 e 350 ml.	PESSOAS	330	R\$ 20,00	<b>R\$ 6.600,00</b>
<b>VALOR TOTAL GRUPO 02 (R\$)</b>							
<b>ITEM</b>							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
59	MARMI-TEX	12807	<b>MARMITEX</b> (opção a ser escolhida no momento da requisição) <b>OPÇÃO 01</b> Carnes: 1 (uma) opção de vermelha 130, arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas; sobremesas 100 gramas: com no mínimo 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, torta, um tipo de bebida em lata de 350ml <b>OPÇÃO 02</b> Carne Brancas: 1 (uma) opção de branca (frango, suíno ou peixe) 130 gramas, acompanhamentos: arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 Gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas, sobremesas 100 gramas, opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml <b>OPÇÃO 03</b> Massas: 1 Porção 400 gramas com molho vermelho ou branco, (lasanha, nhoque, talharim, Farfalle, Penne espaguete); opção de escolha, sobremesa serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml	PESSOAS	300	R\$ 23,90	<b>R\$ 7.170,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA SECRETARIA (R\$)</b>							<b>R\$ 13.770,00</b>
<b>12. SMAAI</b>							
<b>GRUPO 02</b>							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
57	KIT	12807	<b>Kit lanche em embalagens individuais</b> contendo: Salgado grande ou pão de hambur-	PESSOAS	800	R\$ 20,00	<b>R\$ 16.000,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			guer (contendo queijo, alface, tomate, frango desfiado). Doce: 1 (um) doce ou fatia de bolo ou torta. Bebida: 1 (um) refrigerante de no mínimo 350 ml (normal ou diet) ou 1 (um) suco industrializado sabores variados, embalagem individual com volume entre 270 e 350 ml.				
<b>VALOR TOTAL GRUPO 02 (R\$)</b>							
<b>ITEM</b>							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM		QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
59	MARMI-TEX	12807	<p><b>MARMITEX</b> (opção a ser escolhida no momento da requisição)</p> <p><b>OPÇÃO 01</b> Carnes: 1 (uma) opção de vermelha 130, arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas; sobremesas 100 gramas: com no mínimo 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, torta, um tipo de bebida em lata de 350ml</p> <p><b>OPÇÃO 02</b> Carne Brancas: 1 (uma) opção de branca (frango, suíno ou peixe) 130 gramas, acompanhamentos: arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 Gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas, sobremesas 100 gramas, opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml</p> <p><b>OPÇÃO 03</b> Massas: 1 Porção 400 gramas com molho vermelho ou branco, (lasanha, nhoque, talharim, Farfalle, Penne espaguete); opção de escolha, sobremesa serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml</p>	PESSOAS	300	R\$ 23,90	<b>R\$ 7.170,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA SECRETARIA (R\$)</b>							<b>R\$ 23.170,00</b>
<b>13. SMSA</b>							
<b>GRUPO 02</b>							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
57	KIT	12807	<b>Kit lanche em embalagens individuais</b> contendo: Salgado grande ou pão de hambur- guer (contendo queijo, alface, tomate, frango desfiado). Doce: 1 (um) doce ou fatia de bolo ou torta. Bebida: 1 (um) refrigerante de no mínimo 350 ml (normal ou diet) ou 1 (um) suco industrializado sabores variados, embalagem individual com volume entre 270 e 350 ml.	PESSOAS	8.920	R\$ 20,00	<b>R\$ 178.400,00</b>

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

VALOR TOTAL GRUPO 02 (R\$)							R\$ 178.400,00	
ITEM								
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	
59	MARMITEX	12807	<b>MARMITEX</b> (opção a ser escolhida no momento da requisição)	PESSOAS	3.510	R\$ 23,90	<b>R\$ 83.889,00</b>	
			<b>OPÇÃO 01</b> Carnes: 1 (uma) opção de vermelha 130, arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas; sobremesas 100 gramas: com no mínimo 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, torta, um tipo de bebida em lata de 350ml					
			<b>OPÇÃO 02</b> Carne Brancas: 1 (uma) opção de branca (frango, suíno ou peixe) 130 gramas, acompanhamentos: arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 Gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas, sobremesas 100 gramas, opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml					
			<b>OPÇÃO 03</b> Massas: 1 Porção 400 gramas com molho vermelho ou branco, (lasanha, nhoque, talharim, Farfalle, Penne espaguete); opção de escolha, sobremesa serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml					
<b>VALOR TOTAL DA SECRETARIA (R\$)</b>							<b>R\$ 262.289,00</b>	

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA POR SECRETARIA PARTICIPANTE**

ORD	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
<b>SEMGES:</b>			
1	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cauamé	Rua Paraguai, 250	Cauamé
2	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Centenário	Rua Santo Agostinho, 173	Centenário
3	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Nova Cidade	Rua Curitiba, 372	Nova Cidade
4	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Pintolândia	Rua Delman Veras (antiga n-8), S/N	Pintolândia
5	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS São Francisco	Rua Floriano Peixoto, 144	Centro
6	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Silvio Leite	Rua Marieta de Melo Marques, 869	Doutor Silvio Leite
7	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS União	Rua Hilda Sobral Guedes, 81	União
8	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Centenário	Rua Turin, 455	Centenário
9	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Centro	Avenida Mário Homem de Melo, 514	Centro
10	Núcleo de Convivência - Praça da Bandeira	Avenida Getúlio Vargas, S/N	Centro
11	Projeto ArtCanto	Avenida São Sebastião, 473	Cambará
12	Programa Dedo Verde	Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Parque Anauá (Horto Municipal)	Bairro dos Estados
13	Projeto Crescer (Núcleo do Pintolândia)	Rua Rosa Oliveira Araújo, 164	Doutor Silvio Leite
14	Projeto Crescer (Núcleo Horto)	Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Parque Anauá (Horto Municipal)	Bairro dos Estados
<b>SMPE:</b>			
1	Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SEDE	Rua Professor Agnelo Bitencourt nº 208 - Centro	Centro
2	Programa Família que Acolhe - SEDE	Rua Solon Rodrigues nº 615 - Pintolândia	Pintolândia
<b>SMPE:</b>			
1	Conforme especificação na Ordem de Serviço.		

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<b>SMTI:</b>			
<b>1</b>	Sede da SMTI	Avenida Surumu nº 2128 – Bairro Mecejana, ou conforme especificação nas Ordens de Serviço.	Mecejana
<b>SMEC:</b>			
<b>1</b>	Os objetos deverão ser entregues conforme ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os locais de entrega do objeto poderão ocorrer em locais diversos dentro da cidade de Boa Vista, os quais serão definidos na ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim, informando data, horário e local.		
<b>FETEC:</b>			
<b>1</b>	Complexo Poliesportivo Ayrton Senna da Silva	Av. Cap. Ene Garcês, S/N	Centro
<b>2</b>	Vila Olímpica Roberto Marinho	Rua Raimundo R. Coelho, nº 80	Jardim Olímpico
<b>3</b>	Palco Aderval da Rocha Ferreira	Rua Carmelo, nº 1330	Nova Canaã
<b>4</b>	Centro de Artesanato e Geração de Renda Velia Sodrê Coutinho	Av. Capitão Ene Garcês, S/N	Centro
<b>5</b>	Centro de Informações Turísticas (Intendência)	Rua Floriano Peixoto, S/N	Centro
<b>6</b>	Parque do Rio Branco e Mirante Edileuza Loz	Rua Castelo Branco, nº 236	São Vicente
<b>7</b>	Praça das Águas	Av. Capitão Ene Garcês, S/N	Centro
<b>8</b>	Praça Fabio Marques Paracat	Av. Capitão Ene Garcês, S/N	Centro
<b>9</b>	Sede FETEC - Teatro Municipal de Boa Vista	Avenida Castelo Branco, 1º andar, (entrada pela bilheteria)	São Vicente
<b>SMSP:</b>			
Conforme especificação na Ordem de Serviço.			
<b>SEDC:</b>			
<b>1</b>	Sede da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC (PRO-CON)	Av. Ville Roy, n.º 6606, Centro. CEP:69.301-000.	CENTRO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<b>SMAG:</b>			
<b>1</b>	Conforme especificação na Ordem de Serviço.		
<b>SEPF:</b>			
<b>1</b>	Conforme especificação na Ordem de Serviço.		
<b>SMST:</b>			
<b>1</b>	Sede da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito ou em local indicado na Ordem de Serviço.	Avenida Capitão Júlio Bezerra nº 1481 Bairro 31 de Março - CEP: 69.305-294	<b>31 DE MARÇO</b>
<b>SMAAI:</b>			
<b>1</b>	Conforme especificação na Ordem de Serviço.		
<b>SMSA:</b>			
<b>1</b>	Conforme especificação na Ordem de Serviço.		
<b>SEMUC:</b>			
<b>1</b>	Conforme especificação na Ordem de Serviço.		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO IV**  
**QUANTITATIVOS DE REFEIÇÕES DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SEMGES**

<b>PROJETO ARTCAN-TO</b>	<b>QUANTIDADE DE INTE-GRANTES</b>	<b>QUANTIDADE DE REFEI-ÇÕES POR DIA</b>	<b>QUANTIDADE DE DIAS POR MÊS</b>	<b>QUANTIDADE DE REFEI-ÇÕES POR MÊS</b>	<b>QUANTIDADE DE MESES</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL DE REFEIÇÕES ANUAL</b>
NATAL DA PAZ	120	1	1	120	1	120
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES</b>						<b>120</b>

<b>PROJETO CABELOS DE PRATA</b>	<b>QUANTIDADE DE INTE-GRANTES</b>	<b>QUANTIDADE DE REFEI-ÇÕES POR DIA</b>	<b>QUANTIDADE DE DIAS POR MÊS</b>	<b>QUANTIDADE DE REFEI-ÇÕES POR MÊS</b>	<b>QUANTIDADE DE MESES</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL DE REFEIÇÕES ANUAL</b>
ATIVIDADES EXTRAS	610	1	1	610	3	1.830
NATAL DA PAZ	105	1	1	105	1	105
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES</b>						<b>1.935</b>

<b>PROJETO CRESCER</b>	<b>QUANTIDADE DE INTE-GRANTES</b>	<b>QUANTIDADE DE REFEI-ÇÕES POR DIA</b>	<b>QUANTIDADE DE DIAS POR MÊS</b>	<b>QUANTIDADE DE REFEI-ÇÕES POR MÊS</b>	<b>QUANTIDADE DE MESES</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL DE REFEIÇÕES ANUAL</b>
CRESCER	450	1	23	10.350	11	113.850
NATAL DA PAZ	90	1	1	90	1	90

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<b>TOTAL DE REFEIÇÕES</b>						<b>113.940</b>
---------------------------	--	--	--	--	--	----------------

<b>PROGRAMA DEDO VERDE</b>	<b>QUANTIDADE DE INTEGRANTES</b>	<b>QUANTIDADE DE REFEIÇÕES POR DIA</b>	<b>QUANTIDADE DE DIAS POR MÊS</b>	<b>QUANTIDADE DE REFEIÇÕES POR MÊS</b>	<b>QUANTIDADE DE MESES</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL DE REFEIÇÕES ANUAL</b>
DEDO VERDE	100	1	10	1.000	11	11.000
NATAL DA PAZ	85	1	10	850	3	2.550
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES</b>						<b>13.550</b>

<b>PROGRAMA RUMO CERTO</b>	<b>QUANTIDADE DE INTEGRANTES</b>	<b>QUANTIDADE DE REFEIÇÕES POR DIA</b>	<b>QUANTIDADE DE DIAS POR MÊS</b>	<b>QUANTIDADE DE REFEIÇÕES POR MÊS</b>	<b>QUANTIDADE DE MESES</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL DE REFEIÇÕES ANUAL</b>
NATAL DA PAZ	60	1	1	60	1	60
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES</b>						<b>60</b>

<b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>	<b>QUANTIDADE DE INTEGRANTES</b>	<b>QUANTIDADE DE REFEIÇÕES POR DIA</b>	<b>QUANTIDADE DE DIAS POR MÊS</b>	<b>QUANTIDADE DE REFEIÇÕES POR MÊS</b>	<b>QUANTIDADE DE MESES</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL DE REFEIÇÕES ANUAL</b>
ATIVIDADES EXTRAS	550	1	1	550	3	1.650
NATAL DA PAZ	105	1	10	1.050	3	3.150

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<b>TOTAL DE REFEIÇÕES</b>	<b>4.800</b>
---------------------------	--------------

CREAS	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	QUANTIDADE DE REFEIÇÕES POR DIA	QUANTIDADE DE DIAS POR MÊS	QUANTIDADE DE REFEIÇÕES POR MÊS	QUANTIDADE DE MESES	QUANTIDADE TOTAL DE REFEIÇÕES ANUAL
CREAS	60	1	5	300	12	3.600
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES</b>						<b>3.600</b>

<b>QUANTITATIVO TOTAL DE REFEIÇÕES PARA SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SEMGES</b>	<b>138.005</b>
--	----------------

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO V**

**ANEXOS REFERENTES AOS ITENS MIGRADOS DO PROCESSO Nº 001300/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS – SMPE**

**V.I - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PARTICIPANTES**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS-SMPE</b>			
<b>EVENTO ANUAL E MONTAGEM COM EQUIPES DE CAMPO</b>	<b>QUANTIDADES DE EVENTOS NO ANO X NÚMEROS DE PESSOAS</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>COFFE BREAK OU COQUETEL, MARMITAS E LANCHES</b>
Prefeitura com você (Mensal)	12 x 30	<b>360</b>	Marmita + Lanche Individual 1
Carnaval – PMBV (Braços abertos e Família que acolhe)	1 x 20	<b>20</b>	Marmitas
Criança na Pref	4 x 50	<b>200</b>	Lanches Individual 1
Boa Vista Junina (Equipes Braços abertos e Família que acolhe)	1 x 25	<b>25</b>	Marmitas
AgroBV (Equipe Braços abertos e Família que acolhe)	7 (dias) x 30	<b>210</b>	Marmitas
Mormaço (braços Abertos)	5 (dias) x 30	<b>150</b>	Marmitas
Natal da Paz (ensaios e Apresentação) - Beneficiarias dos programas e Equipe Braços abertos.	15 (dias) X 40	<b>600</b>	Lanche Individual 1

<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR-SEDC</b>		
<b>EVENTO ANUAL E MONTAGEM COM EQUIPES DE CAMPO</b>	<b>QUANTIDADES DE EVENTOS NO ANO X NÚMEROS DE PESSOAS</b>	<b>QUANTIDADES DE COFFE BREAK OU COQUETEL, MARMITAS E LANCHES</b>
Prefeitura com você (Mensal)	12 x 12	<b>144</b> (Marmitas) + (Lanche Individual 1)
Boa Vista Junina (Equipe PROCPNBV)	7 x 8	<b>56</b> Marmitas + Lanche Individual 1
AgroBV (Equipe PROCONBV) 7 (dias)	7 (dias) x 8	<b>56</b> Marmitas + Lanche Individual 1

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO-SEMUC</b>			
<b>EVENTO ANUAL E MONTAGEM COM EQUIPES DE CAMPO</b>	<b>QUANTIDADES DE EVENTOS NO ANO X NÚMEROS DE PESSOAS</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>COFFE BREAK OU COQUETEL, MARMITAS E LANCHES</b>
Carnaval PMBV (equipe jornalistas, fotógrafos, mídias sociais, Marketing)	1 x 100	<b>100</b>	Marmitas e lanche individual 1
Boa Vista Junina (equipe jornalistas, fotógrafos, mídias sociais, Marketing)	1 x 100	<b>100</b>	Marmitas e lanche individual 1
AgroBV (equipe jornalistas, fotógrafos, mídias sociais, Marketing)	7 (dias) x 15	<b>105</b>	Marmitas
Mormaço (equipe jornalistas, fotógrafos, mídias sociais, Marketing)	5 (dias) x 25	<b>120</b>	Marmitas
Natal da paz (ensaios e apresentações) equipe jornalistas, fotógrafos, mídias sociais, Marketing.	15 (dias) x 10	<b>150</b>	Lanche individual 1
Corrida 9 de Julho (equipe jornalistas, fotógrafos, mídias sociais, Marketing)	1 x 30	<b>30</b>	Lanche individual 1
Cobertura do evento servidor de valor (equipe jornalistas, fotógrafos, mídias sociais, Marketing)	7 x 10	<b>70</b>	Lanche individual 1
Prefeitura com você (mensal) equipe jornalistas, fotógrafos, mídias sociais, Marketing	12 x 28	<b>336</b>	Marmita + lanche individual 1
Cobertura de pautas área rural de Boa Vista (equipe jornalistas, fotógrafos, mídias sociais, Marketing)	30 x 10	<b>300</b>	Lanche individual 1

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS-SMAG</b>			
<b>EVENTO ANUAL E MONTAGEM COM EQUIPES DE CAMPO</b>	<b>QUANTIDADES DE EVENTOS NO ANO X NÚMEROS DE PESSOAS</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>
Prefeitura com você (Mensal)	12 x 4	<b>48</b>	MARMITEX
Jogos dos Servidores Municipais (Comissões, equipe apoio, equipe técnica)	10 x 100	<b>1.000</b>	LANCHE INDIVIDUAL 1
Jogos dos Servidores Municipais (Comissões, equipe apoio, equipe técnica)	10 x 10	<b>100</b>	MARMITEX
Carnaval – PMBV (Servidor de Valor)	1 x 20	<b>20</b>	LANCHE INDIVIDUAL 1
Carnaval – PMBV (Servidor de Valor)	1 x 10	<b>10</b>	MARMITEX
Reunião da Comissão do Servidor de Valor e EMAP.	5 x 100	<b>500</b>	LANCHE INDIVIDUAL 1
Boa Vista Junina (Equipe Servidor de Valor)	1 x 25	<b>25</b>	LANCHE INDIVIDUAL 1
AgroBV (Equipe Servidor de Valor)	7 x 30	<b>210</b>	LANCHE INDIVIDUAL 1
AgroBV (Equipe Servidor de Valor)	7 x 10	<b>70</b>	MARMITEX
Mormaço (Equipe Servidor de Valor)	5 x 30	<b>150</b>	LANCHE INDIVIDUAL 1
Mormaço (Equipe Servidor de Valor)	5 x 15	<b>75</b>	MARMITEX

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEPF</b>			
<b>EVENTO ANUAL E MONTAGEM COM EQUIPES DE CAMPO</b>	<b>QUANTIDADES DE EVENTOS NO ANO X NÚMEROS DE PESSOAS</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>COFFE BREAK OU COQUETEL, MARMITAS E LANCHES</b>
PREFEITURA COM VOCÊ (MENSAL)	10 x 12	<b>120</b>	LANCHE INDIVIDUAL 1

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO-SMST</b>			
<b>EVENTO ANUAL E MONTAGEM COM EQUIPES DE CAMPO</b>	<b>QUANTIDADES DE EVENTOS NO ANO X NÚMEROS DE PESSOAS</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>COFFE BREAK OU COQUETEL, MARMITAS E LANCHES</b>
Prefeitura com Você	12 x 20	<b>240</b>	Marmitex
AGROBV	2 x 30	<b>60</b>	Marmitex
Carnaval	5 x 30	<b>150</b>	Lanche Individual 1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS-SMAAI</b>			
<b>EVENTO ANUAL E MONTAGEM COM EQUIPES DE CAMPO</b>	<b>QUANTIDADE S DE EVENTOS NO ANO X NÚMEROS DE PESSOAS</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>COFFE BREAK OU COQUETEL, MARMITAS E LANCHES</b>
AgroBV	1 x 300	<b>300</b>	Marmitex
Dia de Campo	1 x 800	<b>800</b>	Lanche Individual1

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SMSP</b>			
<b>EVENTO ANUAL E MONTAGEM COM EQUIPES DE CAMPO</b>	<b>QUANTIDADE S DE EVENTOS NO ANO X NÚMEROS DE PESSOAS</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>COFFE BREAK OU COQUETEL, MARMITAS E LANCHES</b>
SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, DRENAGEM, ASFALTO E AFINS.	264 X 70	<b>18.480</b>	MARMITEX
NATAL DA PAZ	65 X 8	<b>520</b>	MARMITEX

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES</b>			
<b>EVENTO ANUAL E MONTAGEM COM EQUIPES DE CAMPO</b>	<b>QUANTIDADES DE EVENTOS NO ANO X NÚMEROS DE PESSOAS</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>TIPO</b>
PREFEITURA COM VOCÊ	12 x 300	<b>3.600</b>	LANCHE INDIVIDUAL 2
CAPACITAÇÃO SEMESTRAL	2x 200	<b>400</b>	LANCHE INDIVIDUAL 2
AÇÃO DIA DO SERVIDOR	1 x 200	<b>200</b>	LANCHE INDIVIDUAL 2
PREFEITURA COM VOCÊ	12 x 300	<b>3.600</b>	MARMITEX
SELETIVO	2 x 500	<b>1.000</b>	MARMITEX
AGROBV	1 x 400	<b>400</b>	MARMITEX

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSA				
Setores	EVENTO ANUAL E MONTAGEM COM EQUIPES DE CAMPO	QUANTIDADE S DE EVENTOS NO ANO X NÚMEROS DE PESSOAS	QUANTIDADE S	COFFE BREAK OU COQUETEL, MARMITAS E LANCHES
<b>SGTES</b> <u>206505/2024</u>	Ciclo de Reunião	3 x 50	150	Lanche Individual 1
<b>SAB</b> <u>198531/2024</u> (VIA 003)	Capacitações	8 x 100	800	Lanche individual 1
	Ações na área rural	20 x 20	400	Lanche individual 1
	Ações de vacina	36 x 10	360	Marmitex
	Prefeitura Com Você	8 x 75	600	Marmitex
	Prefeitura Com Você	8 x 75	600	Lanche individual 1
	Conferências	10x50	500	Lanche individual 1
	Campanha de Vacinação	40x25	1000	Lanche individual 1
	Prefeitura Com Você	10x50	500	Lanche individual 1
	CAMPANHA DE VACINAÇÃO CANINA URBANA E AÇÕES DE COMBATE E CONTROLE DE ARBOVIROSES	20x28	560	Marmitex
	CAMPANHA DE VACINAÇÃO CANINA URBANA E AÇÕES DE COMBATE E CONTROLE DE ARBOVIROSES	25x100	2500	Lanche Individual 1
	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E AÇÕES EXTRA MUROS	10x15	150	Marmitex
CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E AÇÕES EXTRA MUROS	40x25	1000	Lanche Individual 1	
Conferências Municipal	2X170	340	Marmitex	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**V.II - COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO**

<b>LANCHE INDIVIDUAL 1 - KIT EMBALADO</b>		
<b>COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>POR PESSOA/QUANTIDADE MÍNIMA</b>
Kit lanche em embalagens individuais contendo	KIT	1
Salgado grande ou pão de hambúrguer (contendo queijo, alface, tomate, frango desfiado)	UND.	1
Doce: 1 (um) doce ou fatia de bolo ou torta	FATIA	1
Bebida: 1 (um) refrigerante de no mínimo 350 ml (normal ou diet) ou 1 (um) suco industrializado sabores variados, embalagem individual com volume entre 270 e 350 ml.	ML	1

<b>LANCHE INDIVIDUAL 2 - COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO</b>
Kit lanches em embalagens individuais contendo:
01 (um) tipo de salgado (frito ou assado), podendo ser salgado grande, pão de hambúrguer (contendo queijo, presunto, carne de hambúrguer, alface e tomate), fatia de pizza ou sanduíche natural.
01 (uma) fatia de bolo caseiro (milho, trigo, chocolate, cenoura, mesclado ou formigueiro).
01 (uma) fruta podendo ser (melão, melancia, banana, maçã, uva, kiwi).
Suco natural com volume de 350 ml (sabores a serem escolhidos no momento da requisição) ou refrigerante com volume de 350 ml normal ou diet, de boa qualidade a ser escolhido no momento da requisição.
<b>Obs:</b> com os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir nos locais indicados pelo contratante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<b>MARMITEX</b>		
<b>COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>POR PESSOA/ QUANTIDADE MÍNIMA</b>
Carnes: 1 (uma) opção de vermelha 130, arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas; sobremesas 100 gramas: com no mínimo 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, torta, um tipo de bebida em lata de 350ml	Marmita	1
Carne Brancas: 1 (uma) opção de branca (frango, suíno ou peixe) 130 gramas, acompanhamentos: arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 Gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas, sobremesas 100 gramas, opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml	Marmita	1
Massas: 1 Porção 400 gramas com molho vermelho ou branco, (lasanha, nhoque, talharim, Farfalle, Penne espaguete); opção de escolha, sobremesa serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml	Marmita	1

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
(UASG: 980301)  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PMBV Nº \_\_\_\_/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2024.

OBJETO: \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s)) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 023941/2023 – SEMGES**, em consequência do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90063/2024**, para Registro de Preços, homologado(a) em \_\_\_\_\_ por despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do referido Processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 049/2024, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – A presente Ata tem por objeto o EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES A FIM DE ATENDER AOS PROJETOS: ARTCANTO, CABELOS DE PRATA E CRESCER, AOS PROGRAMAS: DEDO VERDE E RUMO CERTO, GRUPOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, GERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES,, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X								

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (art.101, Decreto Municipal nº 049/2024).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

**3.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):**

<b>Órgão Gerenciador</b>
Secretaria Municipal de Gestão Social – <b>SEMGES</b>

**3.2 – São participantes do Registro de Preços:**

<b>Órgãos e Entidades Participantes</b>
Secretaria Municipal de Comunicação – <b>SEMUC</b> ;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – <b>SMEC</b> ;
Secretaria Municipal de Projetos Especiais – <b>SMPE</b> ;
Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – <b>SMTI</b> ;
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – <b>FETEC</b> ;
Secretaria Municipal de Serviços Públicos – <b>SMSP</b> ;
Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – <b>SEDC</b> ;
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – <b>SMAG</b> ;
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – <b>SEPF</b> ;
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – <b>SMST</b> ;
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – <b>SMAAI</b> ; e
Secretaria Municipal de Saúde – <b>SMSA</b> .

**3.3** – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do(a) **Pregão Eletrônico nº 90063/2024**, os quais integram a presente Ata.

**3.4** – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº 049/2024, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

**4.2.1** - A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

**4.3** - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- a) documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- b) nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- c) autorização expressa do órgão gerenciador;
- d) autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no **item 4.2.1**.

**4.3.1** - A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

**4.4** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.1** - O prazo previsto no **item 4.4** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

**4.5** - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

**4.6** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.6.1** - Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**.

**4.7** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.8** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**5.2** – Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

**5.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 89, do Decreto Municipal nº 049/2024)

**5.4** - A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

**5.5** - A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

**5.6** - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

**a)** o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

**b)** quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e

**c)** os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**5.7** - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame.

**5.8** - O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

**a)** impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

**b)** descumprimento das condições da ata pelo comprometente;

**c)** recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

**d)** liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 049/2024.

**5.9** - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**5.10**- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.6**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** - O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**6.2** - As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**6.3** - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**6.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**6.5** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.6** - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**6.7** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**6.8** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos :

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**6.8.1** - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**6.8.2** - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**6.8.3** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 6.8.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**6.8.4** - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**6.8.5** - Como alternativa à atualização prevista no **subitem 6.8.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

**6.8.6** - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.8.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

**6.8.7** - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**6.8.8-** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 92, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 049/2024)

**7.2** - O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea “a”**.

**7.4** - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 94, do Decreto Municipal Nº 049/2024;

**7.5-** para fins do disposto na **alínea “b”**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**7.6** - caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** - O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:

- a) for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado
- d) estiverem presentes razões de interesse público;
- e) restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1** - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**8.1.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.1.3** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 105, §3º c/c art. 106, §3º, todos do Decreto Municipal nº 049/2024)

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/edital Pregão.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 92, inciso IX, do Decreto Municipal nº 049/2024)

**9.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 93, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2024).

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência edital Pregão.

**10.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
**REGISTRADA:**

**PELA FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CIC: .....

2. .... CIC: .....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
 FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, POR  
 INTERMÉDIO DO (A) ..... E  
 .....

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, mediante interveniência da (SECRETARIA), representada pelo seu Secretário titular, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20...o Sr. (Nome), (Matrícula Funcional nº .....,), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **023941/2023 – SEMGES** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **90063/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1– CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES A FIM DE ATENDER AOS PROJETOS: ARTCANTO, CABELOS DE PRATA E CRESCER, AOS PROGRAMAS: DEDO VERDE E RUMO CERTO, GRUPOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, GERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**1.3.** Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal 14.133/2021), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo administrativo nº. **023941/2023 – SEMGES**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** O Termo de Referência;
- 1.3.2** O Edital da Licitação;
- 1.3.3** A Proposta do contratado;
- 1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

---

---

**2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

---

---

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**2.5** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no item 8, subitens e suas alíneas, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

---

---

**3- CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

---

---

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

---

---

**4- CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

---

---

**4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no **item 6.1 e subitem 6.1.1** do Termo de Referência, ANEXO I do edital.

---

---

**5- CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

---

---

**5.1. DA SEMGES:**

**5.1.1.** O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**5.2. DA SMPE, DA SEMUC, DA SMTI, DA SMEC, DA SMSP, DA SEDC, DA SMAG, DA SEPF, DA SMST, E DA SMAAI:**

**5.2.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em até 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

**5.3. SMSA:**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde –SMSA no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

**5.4. DA FETEC:**

**5.4.1.** O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira da FETEC, por meio de Ordem Bancária em favor do licitante vencedor até o 30º (trigésimo) dia útil e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada e atestada pelos fiscais do contrato, e de certidões atualizadas que atestem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

**5.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação equivalente.

**5.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

**5.7.** Nas hipóteses previstas no **item 5.6**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

**5.8.** Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso

**5.6** – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas **no item 91, subitens até o item 9.21.18, e suas alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

---



---

**6- CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

---



---

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

**6.2.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

**6.3.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

- 6.4.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;
- 6.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 6.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 6.10.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.
- 6.11** – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

---



---

**7- CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

---



---

- 7.1.** São obrigações do Contratante:
- 7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8.** Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.** A Administração terá o prazo de **1(um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1(um) mês**.
- 7.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**7.13– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).**

---

---

**8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

---

---

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

**8.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**8.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.9.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.10– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).**

---

---

**9 -CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

---

---

**9.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme o constante **item 6.2 e subitens**, do Termo de Referência anexo I deste edital;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

---



---

**10-CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 92, XIII)**

---



---

**10.1.** A Contratada garantirá a qualidade do lanche/refeição proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante.

**10.2.** A embalagem deverá oferecer completa proteção ao lanche/refeição em função das condições de armazenamento, acesso-movimentação e manuseio;

**10.3 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).**

---



---

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

---



---

**11.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

**11.2.** Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**11.3.** A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

**11.4.** Na aplicação das sanções serão observadas:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.5.** No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

**a)** Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias corridos**;

**a.1)** O atraso superior a **10 (dez) dias corridos** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**b)** **Compensatória, de 0,5% a 30%** do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

**11.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

**11.8.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**11.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

**11.10.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**11.11.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**11.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**11.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**11.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**11.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**11.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

**11.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**11.18.** No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 49/2024);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**11.19.** Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

**11.20.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

**11.21.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

---



---

**12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

---



---

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131](#), caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

---



---

**13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

---



---

**13.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão:

**13.1.1. DA SEMGES:**

**13.1.1.1. CONVIVER**

Unidade Orçamentária: 10.01

Funcional Programática: 08.243.0048

Ação: 2166.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

---

**13.1.1.2. DEDO VERDE**

Unidade Orçamentária: 10.01  
Funcional Programática: 08.243.0048  
Ação: 2168.0000  
Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados

**13.1.1.3. CRESCER**

Unidade Orçamentária: 10.01  
Funcional Programática: 08.243.0048  
Ação: 2183.0000  
Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados

**13.1.1.4. CABELOS DE PRATA**

Unidade Orçamentária: 10.01  
Funcional Programática: 08.241.0048  
Ação: 2170.0000  
Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados

**13.1.1.5. ARTCANTO**

Unidade Orçamentária: 10.01  
Funcional Programática: 08.243.0048  
Ação: 2167.0000  
Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados

**13.1.1.6. CREAS**

Unidade Orçamentária: 10.01  
Funcional Programática: 08.244.0049  
Ação: 2181.0000  
Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados

**13.1.1.7. RUMO CERTO**

Unidade Orçamentária: 10.01  
Funcional Programática: 08.243.0048  
Ação: 2169.0000  
Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados

**13.2. DA SEMUC:**

Unidade Orçamentária: 1401  
Funcional Programática: 14.01.04.131.0065.2.232  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: próprio.

**13.3. DA SMEC:**

Unidade Orçamentária: 020701 – SMEC / CONVÊNIO  
Funcional Programática: 12.361.0015.2.031  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: Próprio.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

---

**13.4. DA SMPE:**

Unidade Orçamentária: 1801  
Funcional Programática: 04.122.0075.2260.000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: Próprio

**13.5. DA SMTI:**

Unidade Orçamentária: 1701  
Funcional Programática: 04.122.0071.2250.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: Próprios

**13.6. DA FETEC:**

Unidade Orçamentária: 020703  
Funcional Programática: 04.122.0024.2072  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.500.00

**13.7. SMSP:**

Unidade Orçamentária: 2101  
Funcional Programática: 26.122.0083.2300  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: Próprios/PMBV.

**13.8. SEDC:**

Unidade Orçamentaria: 02.03.02  
Funcional Programática: 04.122.0008.2014.000 – Gestão das Atividades Administrativas da SEDC

**13.9. SMAG;**

Unidade Orçamentaria: 0601  
Função Programática: 04.122.0012.2.023  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Próprios

**13.10. SEPF:**

Unidade Orçamentaria: 1101  
Função Programática: 04.122.0051.2.191  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: Próprio

**13.11. SMST:**

Unidade Orçamentaria: 0215  
Função Programática: 06.122.0066.2.235  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: Próprio





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**13.12. SMAAI:**

Unidade Orçamentaria: 1201  
 Função Programática: 20.122.0054.2.198  
 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00  
 Fonte de Recursos: Próprios

**13.12. SMSA:**

Unidade Orçamentaria:	Função Programática:	Categoria Econômica:	Fonte de Recursos:
	10.305.0036.2107	3.3.90.39.00	1.600.0000
	10.305.0036.2102	3.3.90.39.00	1.600.0000
	10.305.0036.2104	3.3.90.39.00	1.600.0000
	10.305.0036.2108	3.3.90.39.00	1.600.0000
	10.122.0030.2087	3.3.90.39.00	1.500.0000
	10.122.0030.2085	3.3.90.39.00	1.500.0000
	10.122.0030.2085	3.3.90.39.00	1.500.0000
	10.301.0033.2094	3.3.90.39.00	1.600.0000
	10.302.0034.2098	3.3.90.39.00	1.500.0000
	10.302.0034.2098	3.3.90.39.00	1.500.1002
	10.302.0034.2101	3.3.90.39.00	1.500.1002
	10.302.0034.2281	3.3.90.39.00	1.500.1002

**13.13** tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/202x, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**13.14.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---



---

**14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**


---



---

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

---



---

**15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**


---



---

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

---

---

**16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

---

---

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16.2.** Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 129 do Decreto Municipal nº 049/2024).

---

---

**17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)**

---

---

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano]*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO N.º 023941/2023 – SEMGES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90063/2024**

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES A FIM DE ATENDER AOS PROJETOS: ARTCANTO, CABELOS DE PRATA E CRESCER, AOS PROGRAMAS: DEDO VERDE E RUMO CERTO, GRUPOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, GERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

GRUPO 01							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	BEBIDA	3697	<b>Achocolatado (300ml)</b> , porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas-preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDADE	<b>51.405</b>		
2	BEBIDA	3697	<b>Café com leite (300ml) (adocicado)</b> porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDADE	<b>27.955</b>		
3	BEBIDA	3697	<b>Refrigerante (200ml)</b> - Refrigerante de primeira qualidade: sabores cola/ uva/ laranja/limão ou guaraná, com água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, acondicionada em pet com tampa de rosca. Porção individual, embalados individualmente, em boas condições organolépticas. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higi-	UNIDADE	<b>262.210</b>		

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

			ênicas.				
4	BEBIDA	3697	<b>Suco de frutas natural (300ml)</b> (maracujá, acerola, cupuaçu, caju, goiaba, abacaxi) porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, adoçado, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDADE	<b>239.950</b>		
5	LANCHE	3697	<b>Bolo (200g)</b> - Fatia de bolo (simples de trigo, cenoura com calda de chocolate, laranja, milho) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDADE	<b>30.820</b>		
6	LANCHE	3697	<b>Cachorro quente (300g)</b> . Pão massa fina 70g com molho de cachorro quente (molho de tomate, salsicha e milho verde) e batata-palha. Servido em isopor com tampa, para cachorro quente, em boas condições organolépticas, sendo porção individuais. Tamanho: 21x13x7cm. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	<b>51.545</b>		
7	LANCHE	3697	<b>Cuscuz temperado (300g)</b> : cuscuz, linguiça calabresa, tomate, cebola, cheiro-verde e ovos. Servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	UNIDADE	<b>13.680</b>		
8	LANCHE	3697	<b>Empada de frango (200g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	<b>35.680</b>		
9	LANCHE	3697	<b>Hambúrguer (300g)</b> : Pão de hambúrguer, carne de hambúrguer, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, alface e tomate. Porção individual, em embalagem de isopor, quadrada com tampa acoplada, em boas condições organolépticas, com maionese e ketchup em sachê. Dimensões da embalagem: 13,5 x 13,5 x 7. Acompanhado de guardanapo	UNIDADE	<b>34.370</b>		
10	LANCHE	3697	<b>Misto quente (200g)</b> : 2 fatias de pão de forma, margarina, uma fatia de queijo muçarela, uma fatia de presunto de peru, na chapa (quente) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	<b>31.200</b>		
11	LANCHE	3697	<b>Paçoca de carne de sol com banana (300g)</b> , servido em porção individual, pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo, colher descartável e uma banana, em bom estado de maturação, embalada de forma individual em plástico filme. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	<b>41.840</b>		

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

12	LANCHE	3697	<b>Pão de batata recheado com frango (300g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	42.220		
13	LANCHE	3697	<b>Pizza (250g)</b> : sabor molho de tomate, queijo, presunto, tomate e orégano; sabor molho de tomate, frango, queijo e milho verde; sabor: molho de tomate, queijo, calabresa e azeitona, conforme solicitação. Porção individual, servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para pizza. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	48.940		
14	LANCHE	3697	<b>Salada de frutas (300g)</b> : banana, maçã, mamão, melão, com suco de laranja e leite condensado. Servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	UNIDADE	30.770		
15	LANCHE	3697	<b>Salgado Assado (250g)</b> (carne, queijo, frango, queijo e presunto), servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo	UNIDADE	32.970		
16	LANCHE	3697	<b>Torta Salgada Assada de carne (250g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo	UNIDADE	25.220		
17	LANCHE	3697	<b>Torta Salgada Assada de frango desfiado (250g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	23.220		
18	REFEIÇÃO	3697	<b>Almôndegas ao molho sugo (180g)</b> , acompanhada de arroz, macarrão e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	5.550		
19	REFEIÇÃO	3697	<b>Assado de panela (150g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDADE	17.335		
20	REFEIÇÃO	3697	<b>Bife acebolado (150g)</b> , carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	16.955		
21	REFEIÇÃO	3697	<b>Carne moída (150g)</b> , carne de 1ª qualidade com legumes, acompanhada de arroz, feijão, macarrão e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	14.850		

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

22	REFEIÇÃO	3697	<b>Escondidinho de carne de sol (180g):</b> carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, farofa e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	8.100		
23	REFEIÇÃO	3697	<b>Estrogonofe de carne (180g),</b> carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, purê de batata e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDADE	14.100		
24	REFEIÇÃO	3697	<b>Estrogonofe de frango (180g),</b> carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, purê de batata e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDADE	13.550		
25	REFEIÇÃO	3697	<b>Feijoada,</b> acompanhada de arroz, farofa e couve refogada no alho. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	9.570		
26	REFEIÇÃO	3697	<b>Filé de peixe grelhado (170g),</b> acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	13.050		
27	REFEIÇÃO	3697	<b>Frango ao molho (170g),</b> acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDADE	9.580		
28	REFEIÇÃO	3697	<b>Frango assado (170g),</b> acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada de maionese. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	13.050		
29	REFEIÇÃO	3697	<b>Frango grelhado (170g),</b> acompanhado de arroz, macarrão, feijão, purê de batata e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	7.050		
30	REFEIÇÃO	3697	<b>Fricassê de frango (180g),</b> acompanhado de arroz, batata sauté e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDADE	6.020		
31	REFEIÇÃO	3697	<b>Guisado de carne (180g),</b> acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada de legumes cozidos. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	10.600		
32	REFEIÇÃO	3697	<b>Isca de frango acebolada (150g),</b> acompanhada de arroz, feijão, purê de batata e salada crua. Servidos em marmita de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	13.000		

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

33	REFEIÇÃO	3697	<b>Jardineira de frango (150g)</b> , acompanhada de arroz, purê de batata, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	6.000		
34	REFEIÇÃO	3697	<b>Lasanha à bolonhesa (250g)</b> , acompanhada de arroz e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	12.525		
35	REFEIÇÃO	3697	<b>Lasanha de frango (250g)</b> , acompanhada de arroz e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	7.040		
36	REFEIÇÃO	3697	<b>Omelete de frango (200g)</b> , acompanhada de arroz, feijão e salada de legumes cozidos. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	5.500		
37	REFEIÇÃO	3697	<b>Panqueca de carne (200g)</b> , acompanhada de arroz, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDADE	7.030		
38	REFEIÇÃO	3697	<b>Panqueca de frango (200g)</b> , acompanhada de arroz, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	UNIDADE	5.500		
39	REFEIÇÃO	3697	<b>Peixe assado (170g)</b> , acompanhado de arroz, feijão, farofa e vinagrete. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	UNIDADE	7.000		
40	REFEIÇÃO	3697	<b>Peixe frito (170g)</b> , acompanhado de baião, farofa e vinagrete. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	UNIDADE	7.550		
41	BEBIDA	3697	<b>Café com leite (300ml) (com adoçante à parte)</b> porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDADE	36.120		
42	BEBIDA	3697	<b>Suco de frutas natural (300ml) (com adoçante à parte)</b> (maracujá, acerola, cupuaçu, caju, goiaba, abacaxi) porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	UNIDADE	109.405		

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

43	LANCHE	3697	<b>Bolo (200g)</b> - Fatia de bolo (simples de trigo, laranja, milho, macaxeira, banana com aveia) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDADE	12.620		
44	LANCHE	3697	<b>Cuscuz com ovo (300g)</b> . Cuscuz, ovo, cebola e cheiro verde, servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	UNIDADE	10.620		
45	LANCHE	3697	<b>Iogurte natural/morango com frutas picadas (170ml)</b> , frutas: banana, maçã e mamão. Servido em porção individual, em embalagem plástica adequada com tampa, em boas condições organolépticas. Acompanhado de 30g de biscoito maisena ou biscoito integral embalado individualmente, em plástico filme, guardanapo e colher descartável.	UNIDADE	29.620		
46	LANCHE	3697	<b>Mingau de aveia (300ml)</b> , servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDADE	12.120		
47	LANCHE	3697	<b>Mingau de banana (300ml)</b> , servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDADE	16.620		
48	LANCHE	3697	<b>Misto quente com pão integral (200g)</b> : 2 fatias de pão de forma integral, margarina, uma fatia de queijo muçarela, uma fatia de presunto de peru, na chapa (quente) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	19.620		
49	LANCHE	3697	<b>Mungunzá (300g)</b> , servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	UNIDADE	14.370		
50	LANCHE	3697	<b>Pão de queijo (200g)</b> , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	UNIDADE	14.820		
51	LANCHE	3697	<b>Salada de frutas (300g) (sem leite condensado)</b> : banana, maçã, mamão, melão, com suco de laranja. Servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	UNIDADE	35.440		
52	LANCHE	3697	<b>Sanduíche natural de frango (300g)</b> : 2 fatias de pão de forma integral, frango desfiado, maionese, cheiro-verde e tomate. Servido em bandeja de isopor quadrada envol-	UNIDADE	19.465		

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

			vida por plástico filme, adequada para sanduíche natural, em boas condições organolépticas. Acompanhado de guardanapo.					
53	LANCHE	3697	<b>Vitamina de fruta (300ml) com adoçante a parte, com biscoito (30g).</b> Sabores da vitamina: abacate, banana, banana e maçã ou mamão. Servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos), adequada para vitamina. Acompanhado de 30 g de biscoito maisena ou biscoito integral emba-lado individualmente.	UNIDADE	15.120			
54	LANCHE	3697	<b>Sopa de carne moída com abóbora, cenoura, batata e macarrão tipo parafuso.</b> Servidos em pote plástico transparente pet de 500ml, em boas condições organolépticas e de higiene. com colher descartável e guardanapo. Acompanhado de uma fatia de pão integral.	UNIDADE	4.780			
55	LANCHE	3697	<b>Sopa de feijão com abóbora, cenoura, batata e macarrão tipo parafuso.</b> Servidos em pote plástico transparente pet de 500ml, em boas condições organolépticas e de higiene. com colher descartável e guardanapo. Acompanhado de uma fatia de pão integral.	UNIDADE	4.700			
56	LANCHE	3697	<b>Sopa de peito de frango com abóbora, cenoura, batata e macarrão tipo parafuso.</b> Servidos em pote plástico transparente pet de 500ml, em boas condições organolépticas e de higiene. com colher descartável e guardanapo. Acompanhado de uma fatia de pão integral.	UNIDADE	4.780			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01 (R\$)</b>								

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

GRUPO 02							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
57	KIT	12807	<b>Kit lanche em embalagens individuais</b> contendo: Salgado grande ou pão de hambúrguer (contendo queijo, alface, tomate, frango desfiado). Doce: 1 (um) doce ou fatia de bolo ou torta. Bebida: 1 (um) refrigerante de no mínimo 350 ml (normal ou diet) ou 1 (um) suco industrializado sabores variados, embalagem individual com volume entre 270 e 350 ml.	PESSOAS	<b>44.577</b>		
58	KIT	12807	<b>Kit lanche em embalagens individuais</b> contendo: 01 (um) tipo de salgado (frito ou assado), podendo ser salgado grande, pão de hambúrguer (contendo queijo, presunto, carne de hambúrguer, alface e tomate), fatia de pizza ou sanduíche natural. 01 (uma) fatia de bolo caseiro (milho, trigo, chocolate, cenoura, mesclado ou formigueiro). 01 (uma) fruta podendo ser (melão, melancia, banana, maçã, uva, kiwi). Suco natural com volume de 350 ml (sabores a serem escolhidos no momento da requisição) ou refrigerante com volume de 350 ml normal ou diet, de boa qualidade a ser escolhido no momento da requisição. <b>Obs:</b> com os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir nos locais indicados pelo contratante.	PESSOAS	<b>45.680</b>		
<b>VALOR TOTAL ETIMADO DO GRUPO 02 (R\$)</b>							

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 11/12/2024 às 09:52

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/12/2024 às 09:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 305488E0D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

ITEM							
ITEM	TIPO DE ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
59	MARMI-TEX	12807	<p><b>MARMI-TEX</b> (opção a ser escolhida no momento da requisição)</p> <p><b>OPÇÃO 01</b> Carnes: 1 (uma) opção de vermelha 130, arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas; sobremesas 100 gramas: com no mínimo 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, torta, um tipo de bebida em lata de 350ml</p> <p><b>OPÇÃO 02</b> Carne Brancas: 1 (uma) opção de branca (frango, suíno ou peixe) 130 gramas, acompanhamentos: arroz branco ou arroz com brócolis 120 Gramas, feijão 110 Gramas, farofa 40 gramas (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa); saladas variadas de legumes crus e cozidos 50 gramas, sobremesas 100 gramas, opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml</p> <p><b>OPÇÃO 03</b> Massas: 1 Porção 400 gramas com molho vermelho ou branco, (lasanha, nhoque, talharim, Farfalle, Penne espaguete); opção de escolha, sobremesa serão servidos em taças individuais, podendo ser pudim, pavê, um tipo de bebida em lata de 350ml</p>	PESSOAS	76.515		

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para Prestação do Serviço/Fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2024	Ass. e Carimbo do Proponente :

